



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 177
QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	02
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	91

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	120
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Programa Operação Trabalho	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	120
PODER LEGISLATIVO.....	

Vinicius Cardoso Claussen da Silva Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Julio Cesar Souza de Andrade
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)

**CONSELHO TUTELAR
TERESÓPOLIS**

PLANTÃO 24H

21 98901.4782

OS DADOS SÃO SIGILOSOS, DENUNCIE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

AVISO Nº.103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2020

OBJETO: Aquisição de viaturas operacionais para equipar a Guarda Municipal, do tipo menor preço por lote – Com lotes exclusivos para pequenos negócios e lotes para ampla concorrência.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 741/2020.

EDITAL: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>

INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pelo e-mail: licitacaoteropolis@gmail.com.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - <https://comprasgovernamentais.gov.br>.

DATA / HORA: 13/10/2020 às 10:00 horas.

Eduarda Brandão Coutinho
Pregoeira

AVISO Nº.105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2020

OBJETO: Aquisição de veículos do tipo "leve", "van" de 21 lugares, "van" furgão e "utilitário", do tipo menor preço por item - Com itens exclusivos para pequenos negócios e itens para ampla concorrência.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 32.488/2019 e 4.925/2020.

EDITAL: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>

INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pelo e-mail: licitacaoteropolis@gmail.com.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal - <https://comprasgovernamentais.gov.br>.

DATA / HORA: 20/10/2020 às 10:00 horas.

Eduarda Brandão Coutinho
Pregoeira

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2020 (REABERTURA)

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem de internet.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 10.350/2020.

EDITAL / INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2020 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail licitacaoteropolis@gmail.com

Eduarda Brandão Coutinho
Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020****FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC**

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC, COM O OBJETIVO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL PARA EXIBIÇÃO ONLINE** de artistas, produtores, técnicos, trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, instituições e empreendimentos culturais com atuação em Teresópolis, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – FESTIVAL TERÊ CULTURA ONLINE – EDIÇÃO ALDIR BLANC** é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 2º, inciso III, e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa Festival Terê Cultura Online;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arremetido pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersetoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis; Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.

Considerando que verificado o completo atendimento as exigências desta CHAMADA PÚBLICA, somente será realizada a efetivação das propostas aprovadas enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no Portal <https://teresopolis.rj.gov.br/> e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

1. OBJETO

1.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, tem por objetivo a realização da edição **Aldir Blanc** do programa “**Festival Terê Cultura Online**”, que trata do fomento da produção cultural em pequena escala, de artistas individuais, ou de poucos integrantes, (que, neste caso, produzirão remotamente), dentre as mais diversas linguagens e manifestações, para veiculação em plataforma digital oficial, através de uma grade de programação cultural semanal.

1.2. A seleção de projetos de apresentação artístico/cultural, das mais diversas linguagens, oficinas, seminários, difusão de processos, entre outros, em ao menos um dos seguintes formatos:

1.2.1. Transmissão ao vivo, nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Teresópolis, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura (respeitando a legislação no que tange aos decibéis e ao processo eleitoral em curso);

1.2.2. Podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Prefeitura de Teresópolis, com data estabelecida pela Secretaria de Cultura;

1.2.3. Vídeos gravados de acordo com o projeto apresentado, para disponibilização nas redes da Prefeitura de Teresópolis;

1.2.4. Outros formatos remotos, apropriados ao projeto;

1.2.4.1 Todos os formatos estão passíveis de análise quanto ao que se refere a legislação eleitoral vigente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

- 1.3.** Apresentações coletivas, que contenham mais de 1 integrante do grupo artístico no mesmo local, deverão conter no escopo do projeto detalhamento do cumprimento de todas as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis e ainda devendo o seu formato atender aos itens 1.2.1. à 1.2.4.
- 1.4.** Os projetos apresentados não poderão ter presença de público.
- 1.5.** As propostas apresentadas não poderão ter período de execução inferior a 60 minutos.
- 1.6.** O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, inclusive a junção de pequenos vídeos ou áudios para compor uma apresentação que resulte no tempo mínimo previsto no item 1.5. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual de enfrentamento a pandemia.
- 1.7.** É estabelecido como cachê fixo a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto aprovado;
- 1.7.1.** Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 1.7.2.** Será permitida a inscrição de número ilimitado de propostas culturais por proponente, sendo selecionado apenas 01 por proponente de acordo com o resultado que se refere o item 7 deste edital.
- 1.8. Serão contemplados 30 Projetos Culturais na Edição Aldir Blanc – Terê Cultura Online.**
- 1.9.** Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura de Teresópolis para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar a produção finalizada, **de acordo com o projeto inscrito.**
- 1.10.** Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto;
- 1.10.1.** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos;
- 1.10.2.** É vedado a apresentação de projetos que tragam a previsão de cobrança de valores financeiros do público.
- 1.10.3.** É vedado que sejam realizadas propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como citações de terceiros e manifestações políticas ou ideológicas durante a realização da Proposta Cultural.
- 1.10.4.** Será permitida a proposição de ações em espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo tal solicitação estar demonstrada na Proposta Cultural e ser viável para a sua execução, cabendo a autorização de uso ser condicionada a disponibilidade e interesse da Secretaria Municipal de Cultura, ou outro Órgão da administração pública municipal direta ou indireta pertencente à estrutura do Executivo Municipal responsável pelo espaço proposto para a execução da Proposta Cultural.
- 1.11.** Não haverá restrição ou cotas por linguagens artísticas.
- 1.12.** A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

1.13. Observados os requisitos legais, a contratação dos contemplados será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

2.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Cultural, tendo como limite o dia 31/10/2020.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA e quanto à interposição de eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como publicadas no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>

3.1.1. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “CHAMADA 003-SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

3.1.2. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. São previstos a totalidade de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS: 979 e 981
DOTAÇÃO: 02.007.13.392.0020.2270
FONTE DE RECURSO: 197

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 (dezoito) anos.

5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>

5.2.1. O link para o cadastro também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook e no site oficial da Prefeitura de Teresópolis. www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

5.3. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

5.4. Apresentações culturais que tenham mais de um participante deverão ser propostas por apenas um representante que por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo quanto ao recebimento do recurso, devendo ser preenchido e entregue junto do ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL-CHAMADA 003 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA, ou em caso de inscrição online, a declaração em campo específico.

5.5. Deverão os interessados a efetuar inscrição de forma online, acessar através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou ainda, entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) Todos os documentos descritos no item 6 deste Edital;
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e assinado;
- c) Anexo II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA CULTURAL, datado e assinado;
- d) Anexo III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA
- e) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

5.5.1. Encerrado o prazo inscrição não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.8. Não será permitida a participação em consórcio.

5.9. Não será permitida a participação de empresa estrangeira.

5.10. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL:

6.1. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

6.1.1. Entende-se por pessoa física aquela que **não possui** nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);

6.1.2. Documentos:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Cultura

Chamada Pública nº 003/2020

Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Anexos I e II datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO III, devidamente assinado pelo proponente.

6.2. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Documentos de Habilitação dos participantes

- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Anexos I e II datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO III, devidamente assinado pelo proponente.

6.2.2. Documentos de Habilitação da pessoa jurídica:

- a) Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- c) No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- d) No caso de Sociedades Cívis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**

6.3. PARA TODAS AS PROPOSTAS

- 6.3.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada em ao menos uma das evidências abaixo:**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Cultura

Chamada Pública nº 003/2020

Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos com a participação do artista proponente;

b) Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances do artista proponente, quando a entrega do projeto for realizada de forma online;

6.3.1.1. Os links devem ser clicáveis ou copiáveis;

6.3.2 O proponente deverá apresentar *mini bio* (descrição resumida do currículo do artista/grupo e dos componentes da produção).

6.3.3. A PROPOSTA CULTURAL (Anexo II) deverá ser preenchida, datada, e no final, assinada.

6.3.4. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente em um único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

6.3.5. O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

6.3.5.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:

a) Blog: *Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com/>;

b) E-mail: terecultua.aldirblanc@gmail.com

c) - Página da Secretaria de Cultura no Facebook:
<https://www.facebook.com/culturateresopolis>

d) Canal de atendimento do Whatsapp *Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

e) Grupo *Terê Cultura Notícias*:
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

f) - Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918

6.3.5.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento da produção realizada e tem plenas condições para o cumprimento da proposta apresentada;

6.3.5.3. Considerou que os elementos desta CHAMADA PÚBLICA lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

6.3.5.4. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao coletivo, em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

6.3.5.5. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**Secretaria Municipal de Cultura**

Chamada Pública nº 003/2020

Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

6.3.5.6. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

6.3.5.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.3.5.8. Declara o cumprimento das regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

6.3.5.9. Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios.

6.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

6.3.9. Todos os documentos apresentados em caso de inscrição online, deverão estar em formato PDF, de forma clara e legível.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. Serão desclassificados os projetos que:

7.1.1. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 5 deste edital, bem como as devidas declarações e assinaturas do item 6.

7.1.2. Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, <https://teresopolis.rj.gov.br/> que hospeda o seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAO_SdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform

7.1.3 Profiram em seus atos e publicações conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

7.1.4. Contemplados na 1ª Edição do Festival Terê Cultura Online **com o mesmo objeto**, realizado entre julho e agosto de 2020, em decorrência do Chamamento 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura de Teresópolis;

7.1.5. Contendo o mesmo objeto contemplado no edital da SECEC-RJ 001/2020 – Edital Cultura Presente nas Redes;

7.2. Dos critérios de classificação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

7.2.1. Os projetos serão classificados por critérios objetivos e subjetivos comuns à Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20, que é paritária, formalizada no Decreto Municipal de nº 5.356/20.

7.2.2. Será considerada a qualificação técnica do artista em relação à proposta apresentada, devendo ser comprovada por portfólio e mini bio, conforme os itens 6.3.1. e 6.3.2.

7.2.3. São critérios de avaliação e classificação, conforme tabela descrita no item 7.2.4:

- a) Inovação da proposta;
- b) Qualidade da proposta artística;
- c) Diversidade das linguagens;
- d) Viabilidade técnica de execução;
- e) Diversidade da criação artística e das propostas;

7.2.4 Tabela de pesos e critérios:

Criatividade; Inovação técnica. Capacidade de adaptação à proposta do Festival	0,0 a 4,0
Qualidade artística do projeto	0,0 a 1,5
Diversidade das linguagens / Caráter cultural	0,0 a 1,5
Viabilidade técnica de execução	0,0 a 1,5
Capacidade de gerar: Resposta / Alcance / Público / Interesse	0,0 a 1,5

7.2.5. Das notas de Classificação:

7.2.5.1. Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, tendo como parâmetro inicial a nota 10,0, observado o limite de 30 projetos.

7.3. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

8. DOS PRAZOS

8.1. As inscrições serão a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Teresópolis, tendo como data limite o dia 31 de outubro de 2020.

8.1.2 Os projetos que forem aprovados nos critérios do item 7 estarão contemplados, até o limite de 30 produções.

8.2 Tabela de prazos

Prazos	
Inscrições	30/09 a 31/10
Avaliação	03/11 a 06/11
Publicação do resultado parcial	09/11
Solicitação de recurso	09/11 a 10/11
Avaliação dos pedidos de recurso	11/11 a 12/11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

Publicação do resultado final	13/11
Entrega dos projetos até	29/11

8.2.1. As inscrições serão encerradas nos prazos estabelecidos acima.

8.2.1.1. O resultado, com o número e os nomes dos projetos contemplados, será publicado no dia 13/11, no Diário Oficial, compartilhado nos canais de comunicação criados pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da Lei Aldir Blanc, listados no item 6.3.5.1;

8.2.1.2. Os projetos contemplados que não forem entregues até a data final (29/11) serão desclassificados.

9. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Sendo o proponente declarado habilitado à CHAMADA PÚBLICA, será contatado por e-mail ou telefone e deverá afirmar a obtenção da vaga, tendo o prazo de até 02 dias para procedê-lo;

9.2. Posteriormente, será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejarem a execução técnica da Proposta Cultural aprovada e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis.

9.3. Após a execução das Propostas Culturais, deverá ser aberto o processo de pagamento através do Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis. contendo:

9.5.1. Qualificação do proponente em formulário específico, devendo ser informado o banco, a agência e a conta-corrente para crédito;

9.5.2. Ata de aprovação da Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20 (fornecido pela SMC);

9.5.3. Ordem de empenho (fornecido pela SMC);

9.5.4. Nota fiscal de serviços;

9.6. Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após atesto da Secretaria Municipal de Cultura e validação dos documentos estabelecidos no item 6.

9.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.

9.8. A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

9.9. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier causar a terceiros;

9.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

9.11. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.12 Da presente CHAMADA PÚBLICA não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento;

10.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta;

10.3 O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus;

10.4 Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I	Instrumento de Credenciamento;
11.2 Anexo II	Modelo de Proposta Cultural;
11.3 Anexo III	Declaração de Apresentação Individual ou de Representação Coletiva.

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

ANEXO I**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o(a) empresa/ grupo/ agrupamento/ artista individual
(nome artístico) _____,
portador(a) do CNPJ/CPF _____, com sede/ponto de
encontro (se houver) _____,
(em caso de grupo, representada(o) por) Sra./Sr. _____
_____ (nome)
_____, (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da cédula de Identidade nº
_____, expedida pelo _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____

credencia no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020.

Por oportuno declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Marque apenas uma opção:

- a) Em caso de **Pessoa Física** () não possui nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);
- b) Em caso de **Pessoa Jurídica** () esta ciente de que a proposta apresentada se enquadra no registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que possuo.

2. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, que declara-se de acordo com os dispostos no item 6.3.5, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação,

3. e que atende toda à todas as condições de habilitação no Chamamento Público nº 003/2020 e seus anexos.

Por ser verdade, assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
Terê Cultura Online - Edição Aldir Blanc

Nome do Projeto:
Nome Artístico do Proponente/Grupo:
SOBRE A PROPOSTA
Resumo do projeto:
Detalhe o que pretende apresentar; recomendação de idade; duração; informações pré-existentes sobre o projeto (links de vídeo, links de fotos, release, etc.)
Objetivos da proposta



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 003/2020
Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

Importância da proposta para a cidade de Teresópolis

Será necessário a utilização de algum espaço pertence a Prefeitura de Teresópolis? Qual? Por quê?

Declaro estar ciente dos itens dispostos no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 e suas determinações, que não me enquadro nos impedimentos e que tenho condições de cumprir o projeto, conforme descrevi acima, nas datas determinadas, sob pena de desclassificação.

Teresópolis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Cultura
 Chamada Pública nº 003/2020
 Festival Terê Cultura Online – Edição Aldir Blanc

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL
 OU REPRESENTAÇÃO COLETIVA**

Destinado às apresentações em grupo, este documento DECLARA o REPRESENTANTE LEGAL, e o cumprimento das regras de distanciamento social, estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

() Nossa apresentação será no mesmo ambiente, respeitando todas as regras de distanciamento.

() Nossa apresentação coletiva será remota, em ambientes separados.

Nome do grupo:			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE			
Nome completo:			
Profissão:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do referido grupo artístico, elegem o membro descrito acima, como único representante legal no presente edital de incentivo à cultura, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria de Cultura do Município de Teresópolis, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamento e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1-				
2-				
3-				
4-				

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

DE AQUISIÇÃO DE PROJETOS TERÊ CULTURA

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE PROJETOS TERÊ CULTURA, COM O OBJETIVO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL** de artistas, produtores, técnicos, trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, instituições e empreendimentos culturais com atuação em Teresópolis, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE PROJETOS TERÊ CULTURA** é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 2º, inciso III, e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa de Ações Emergenciais ao Setor Cultural;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arrematado pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.

Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersetoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;

Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis; Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.

VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.

Considerando que verificado o completo atendimento às exigências desta CHAMADA PÚBLICA, somente será realizada a efetivação das propostas aprovadas enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no Portal <https://teresopolis.rj.gov.br/> e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

1. OBJETO

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA destina-se a aquisição de projetos propostos por artistas, grupos e produtores, das mais diversas linguagens, conforme descrito nos 11 programas temáticos, podendo ter como objeto desde **produção de obras e espetáculos até oficinas, seminários, difusão de processos**, entre outros.

1.2. A realização da Proposta Cultural que seja permitida a presença de público, tais como exposições, apresentações, entre outros, deverão conter no escopo do projeto o detalhamento do cumprimento de todas as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

1.2.1 Será permitida a produção de projetos com público desde que sejam em locais adequados, que estejam, no ato da inscrição, autorizados pelo Decreto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

Municipal vigente de prevenção da pandemia.

1.2.1.1. Os Decretos Municipais são publicados na página oficial da Prefeitura de Teresópolis e podem ser acessados através do link <https://teresopolis.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial/>

1.2.2. Os projetos deverão ser formulados considerando as possibilidades de realização e a readequação em qualquer mudança ocasionada pela pandemia.

1.3. A Proposta Cultural poderá ser realizada por meio digital, impresso, transmitido, exibido e etc, respectivamente relativo ao teor do projeto;

1.4. A proposta deverá conter claramente como será REALIZADA e entregue o REGISTO de realização à Secretaria Municipal de Cultura.

1.4.1 A proposta, no ato da inscrição, deverá conter como será executada e como será enviado o material comprobatório de sua execução.

1.5. É estabelecido como valor máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Proposta Cultural apresentada, habilitada (documentação e orçamento) e selecionada.

1.7.1. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

1.7.2. O valor total da proposta deverá estar compatível com o praticado no mercado cultural;

1.7.3. O detalhamento dos custos totais, sejam contratações, serviços de locação, aquisições de materiais de consumo, cachês, etc. deverão estar descritos no **Anexo III - Detalhamento do Custo da Proposta**, e deverão, como um todo, respeitar o limite descrito no item 1.5.

1.8. Será permitida a apresentação de distintas Propostas Culturais por proponente, sendo limitada a seleção 01 Projeto Cultural por proponente.

1.9. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura Municipal de Teresópolis para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito.

1.9.1. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto;

1.9.2. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos;

1.9.3. É vedado a apresentação de projetos que tenham previsão de cobrança de valores financeiros do público.

1.9.4. É vedado que sejam realizadas propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como manifestações políticas ou ideológicas durante a realização da Proposta Cultural.

1.9.5. Será permitida a proposição de ações em espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo tal solicitação estar demonstrada na Proposta Cultural e ser viável para a sua execução, cabendo a autorização de uso ser condicionada a disponibilidade e interesse da Secretaria Municipal de Cultura, ou outro Órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta pertencente a estrutura do Executivo Municipal responsável pelo espaço proposto para a execução da Proposta Cultural, **desde que não seja potencial**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

gerador de aglomerações, sob pena de desclassificação.

1.9.6. Não haverá restrição ou cotas por linguagens artísticas.

1.10. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita.

1.11. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

2.1 Esta CHAMADA PÚBLICA tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta CULTURAL e o Detalhamento de Custos da Proposta **tendo como limite o dia 31/10/2020.**

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta **CHAMADA PÚBLICA** e quanto à interposição de eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como publicadas no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>

3.2. É garantido a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “**CHAMAMENTO 004 SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO**”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

3.3. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 São previstos a totalidade de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS: 979 e 981
DOTAÇÃO: 02.007.13.392.0020.2270
FONTE DE RECURSO: 197

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 anos.

5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>

5.2.1. O link para o cadastro também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook e no site oficial da Prefeitura de Teresópolis. www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

5.3. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA.**

5.4. Apresentações culturais que tenham mais de um participante deverão ser propostas por apenas um representante, que por ela será responsável, tanto para o envio do conteúdo quanto ao recebimento do recurso, devendo ser preenchido e entregue junto do ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA, ou em caso de inscrição online, a declaração em campo específico.

5.5. Deverão os interessados efetuar inscrição online através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) Todos os documentos descritos no item 6 deste Edital.
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e assinado;
- c) Anexo II - MODELO DE PROPOSTA CULTURAL, datado e assinado;
- d) Anexo III- DETALHAMENTO DO CUSTO DA PROPOSTA, datado e assinado;
- e) Anexo IV- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA, datado e assinado;
- f) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

5.6. Encerrado o prazo inscrição não mais serão admitidos novos proponentes.

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.8. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.9. Não será permitida a participação em consórcio.

5.10. Não será permitida a participação de empresa estrangeira.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

5.11. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL:

6.1. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

6.1.1. Entende-se por pessoa física aquela que **não possui** nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);

6.1.2. Documentos:

- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação;
- d) Anexos I, II e III, datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO IV, devidamente assinado pelo proponente.

6.2 NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

6.2.1. Documentos de Habilitação dos participantes

- a) Cópia do Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente a alínea "a".
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Anexos I, II e III, datados e assinados;
- e) Em caso de apresentação coletiva, o ANEXO IV, devidamente assinado pelo proponente.

6.2.2 Documentos de Habilitação da pessoa jurídica:

- a) Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- c) No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**
- d) No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**

e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**

6.3 PARA TODAS AS PROPOSTAS

6.3.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada em **ao menos uma das evidências abaixo:**

a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos com a participação do artista proponente;

b) Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances do artista proponente quando a entrega do projeto for realizada de forma online;

6.3.1.1. Os links devem ser clicáveis ou copiáveis.

6.3.2. O proponente deverá apresentar *mini bio* (descrição resumida do currículo do artista/grupo e dos componentes da produção).

6.3.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente em um único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

6.3.4. O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

6.3.4.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:

a) Blog: *Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>;

b) E-mail: terecultua.aldirblanc@gmail.com

c) - Página da Secretaria de Cultura no Facebook:
<https://www.facebook.com/culturateresopolis>

d) Canal de atendimento do Whatsapp *Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc* <https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

e) Grupo *Terê Cultura Notícias*:
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

f) - Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

6.3.4.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento da produção realizada e tem plenas condições para o cumprimento da proposta apresentada;

6.3.4.3. Considerou que os elementos desta CHAMADA PÚBLICA lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

6.3.4.4 Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao projeto em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

6.3.4.5. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.3.4.6. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

- a) Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- b) Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

6.3.4.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.3.4.8. Declara o cumprimento as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

6.3.4.9. Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios

6.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.6. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

6.3.7. Todos os documentos apresentados em caso de inscrição online, deverão estar em formato PDF.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. SERÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE:

7.1.1. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 5 deste edital, bem como as devidas declarações e assinaturas, do item 6.

7.1.2. Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, <https://teresopolis.rj.gov.br/> que hospeda o seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

[-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform](#)

7.1.3. Consistam em conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

7.1.4. Contemplados na 1ª Edição do Festival Terê Cultura Online, contendo o mesmo objeto, realizado entre julho e agosto de 2020, em decorrência do Chamamento 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura de Teresópolis;

7.1.5. Contendo o mesmo objeto contemplado no edital da SECEC-RJ 001/2020 – Edital Cultura Presente nas Redes;

7.1.6. Os valores descritos no Detalhamento dos Custos da Propostas forem considerados inadequados ou incompatíveis com as práticas do mercado da produção cultural, dos serviços ou insumos.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Os projetos serão classificados por critérios objetivos e subjetivos comuns à Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20, que é paritária, formalizada no Decreto Municipal de nº 5.356/20.

7.2.2. Será considerada a qualificação técnica do artista em relação à proposta apresentada, devendo ser comprovada por portfólio e mini bio, conforme os itens 6.3.1. e 6.3.2.

7.2.3. São critérios de avaliação e classificação, conforme tabela descrita no item 7.2.4:

7.2.3.1. Inovação da proposta;

7.2.3.2. Qualidade da proposta artística;

7.2.3.3. Diversidade das linguagens;

7.2.3.4. Viabilidade técnica de execução;

7.2.3.5. Diversidade da criação artística e das propostas;

7.2.4 Tabela de pesos e critérios:

Criatividade; Inovação técnica. Capacidade de adaptação à proposta do Festival	0,0 a 4,0
Qualidade artística do projeto	0,0 a 1,5
Diversidade das linguagens / Caráter cultural	0,0 a 1,5
Viabilidade técnica de execução	0,0 a 1,5
Capacidade de gerar: Resposta / Alcance / Público / Interesse	0,0 a 1,5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
 Chamada Pública nº 004/2020
 Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

7.2.5 Das notas de Classificação:

7.2.5.1. Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, tendo como parâmetro inicial a nota 10,0.

7.3. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

8. DOS PRAZOS

8.1. As inscrições serão a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Teresópolis, tendo como data limite o dia 31 de outubro de 2020.

8.1.2 Os projetos que forem aprovados nos critérios do item 7 estarão contemplados, até o limite do valor orçamentário.

8.2 Tabela de prazos

Prazos	
Inscrições	30/09 a 31/10
Avaliação	03/11 a 06/11
Publicação do resultado parcial	09/11
Solicitação de recurso	09/11 e 10/11
Avaliação dos pedidos de recurso	11/11 a 12/11
Publicação do resultado final	13/11
Entrega dos projetos até	05/12

8.2.1 O resultado, com o número e os nomes dos projetos contemplados, será publicado em Diário Oficial do Município em 13/11 e nos canais de comunicação criados pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da Lei Aldir Blanc listados no item 6.3.4.1;

8.2.2. Os projetos contemplados que não forem entregues até a data final (05/12) serão desclassificados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

9. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Sendo o proponente declarado habilitado à CHAMADA PÚBLICA será contatado por e-mail ou telefone e deverá afirmar a obtenção da vaga, tendo o prazo de até 02 dias para procedê-lo;

9.2. Após a execução do Projeto Cultural, deverá ser aberto o processo de pagamento através do Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis, contendo:

9.2.1. Qualificação do proponente em formulário específico, devendo ser informado o banco, a agência e a conta-corrente para crédito;

9.2.2. Ata de aprovação da Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/20 (concedido pela SMC);

9.2.3. Ordem de empenho (concedido pela SMC);

9.2.4. Nota fiscal de serviços;

9.2.5. Registros de realização do projeto, conforme item 1.4.

9.3. Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após atesto da Secretaria Municipal de Cultura e validação dos documentos estabelecidos no item 6.

9.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.

9.5. A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

9.6. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.7. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.8. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.9. Da presente CHAMADA PÚBLICA não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.10. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

10.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da proposta;

10.3 O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus;

10.4 Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

11. ANEXOS

- | | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 11.1 Anexo I | Instrumento de Credenciamento; |
| 11.2 Anexo II | Modelo de Proposta Cultural; |
| 11.3 Anexo III | Detalhamento do Custo da Proposta |
| 11.4 Anexo IV | Declaração de Representação Coletiva |

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

ANEXO I

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) empresa/ grupo/ agrupamento/ artista individual (*nome artístico*) _____, portador(a) do CNPJ/CPF _____, com sede/ponto de encontro (se houver) _____, (em caso de grupo, representada(o) por) Sra./Sr. _____ (nome) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____

credencia no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020.

Por oportuno declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Marque apenas uma opção:

- a)** Em caso de **Pessoa Física** () não possui nenhum tipo de inscrição jurídica (MEI, ME e outros);
- b)** Em caso de **Pessoa Jurídica** () esta ciente de que a proposta apresentada se enquadra no registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que possui.

2. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, que declara-se de acordo com os dispostos no item 6.3.5, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação,

3. e que atende toda à todas as condições de habilitação no Chamamento Público nº 004/2020 e seus anexos.

Por ser verdade, assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
Aquisição de Projetos

Nome do Projeto:

Nome Artístico do Proponente/Grupo:

Apresente a Mini Bio do proponente e dos demais componentes do grupo (se for o caso)

SOBRE A PROPOSTA

Resumo do projeto:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

Detalhe o que pretende apresentar; recomendação de idade; duração; informações pré-existentes sobre o projeto (links de vídeo, links de fotos, release, etc.)

Sobre a produção: Explique as etapas e as demandas de realização do projeto. Atente-se ao Anexo III para esta resposta.

Como você vê a relevância da realização da proposta para a cidade de Teresópolis?



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 004/2020
Programa de Aquisição de Projetos Terê Cultura

outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Secretaria de Cultura do Município de Teresópolis, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamento e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1-			
2-			
3-			
4-			

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

PROGRAMA DE PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS DE RECONHECIMENTO DO EXERCÍCIO CULTURAL

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 - APOIO E FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC À CULTURA DE TERESÓPOLIS – PROGRAMA PARA COLETIVOS DE RECONHECIMENTO DO EXERCÍCIO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de grupamentos que desenvolvam atividades pertinentes ao campo da cultura, com atuação em Teresópolis, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 - APOIO E FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC À CULTURA DE TERESÓPOLIS – PROGRAMA PARA COLETIVOS DE RECONHECIMENTO DO EXERCÍCIO CULTURAL**, é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos nos arts. 2º, inciso III, e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa de Ações Emergenciais ao Setor Cultural;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arrematado pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para
Coletivos

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.

Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersetoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;

Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis; Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para
Coletivos

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.

VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.

Considerando que verificado o completo atendimento às exigências desta CHAMADA PÚBLICA, somente será realizada a efetivação das propostas aprovadas enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020;

A **CHAMADA PÚBLICA**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no Portal oficial da Prefeitura de Teresópolis <https://teresopolis.rj.gov.br/>, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

1. OBJETO

1.1. A CHAMADA PÚBLICA tem por objetivo selecionar e premiar grupamentos e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

coletivos, que estimulem e realizem a integração social através da cultura e suas linguagens, e que resultem na transformação contextual das suas comunidades.

1.2. Deverão ser apresentados documentos que demonstrem o desenvolvimento das ações de tais grupamentos e coletivos e os seus impactos no ambiente social e cultural de Teresópolis.

1.3. Serão premiados 05 coletivos culturais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada.

1.3.1. Para fins de atendimento a este Chamamento, entende-se por coletivos culturais, aqueles que desenvolvem atividade pertencente ao ramo artístico/cultural, com caráter de continuidade, ocasionando um impacto positivo na localidade em que atuam, multiplicando o saber cultural e visando a preservação através das gerações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos destinados em forma de premiação deverão ter a sua aplicação voltada ao investimento no próprio grupamento e/ou coletivo, visando a manutenção, fortalecimento e ampliação das suas ações e expressões culturais;

2.1.1. É passível de fiscalização do uso da premiação em benefício próprio do representante do coletivo ou de terceiros.

2.2. No caso de divulgação da premiação é vedado que sejam realizadas propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como manifestações políticas ou ideológicas;

2.3. Não haverá restrição ou cotas por linguagens artísticas;

2.4. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita;

2.5. Qualquer pessoa, munida da documentação necessária exigida no presente Edital, poderá inscrever um coletivo ou grupamento.

2.6. Observados os requisitos legais, a contratação dos contemplados será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

3.1 Esta CHAMADA PÚBLICA tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação, tendo como limite o dia 31/10/2020.

4. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA e quanto à



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

interposição de eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como publicadas no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>

4.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “CHAMADA 005- SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

4.3 Não será permitido recurso para problemas na documentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 São previstos a totalidade de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 980
DOTAÇÃO: 02.007.13. 392. 0020. 2270
FONTE DE RECURSO: 197

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Deverá o proponente ser maior de 18 anos.

6.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>;

6.2.1. O link para o cadastro também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook, no site da Prefeitura de Teresópolis. www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>;

6.3 Poderão participar os coletivos e/ou grupamentos que desenvolvem atividades artístico/culturais, que promovam a diversidade, o respeito à cidadania e a defesa dos direitos humanos;

6.4. Deverão os interessados efetuar inscrição online através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) Todos os documentos descritos no item 7.
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

assinado;

c) Anexo II - DESCRIÇÃO: HISTÓRICO, ATUAÇÃO E IMPACTO SOCIOCULTURAL, datado e assinado;

d) Anexo III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, datado e assinado;

e) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

6.5 Encerrado o prazo de inscrição não mais serão admitidos novos proponentes;

6.6. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção;

6.7. Não será permitida a participação em consórcio;

6.8. Não será permitida a participação de empresa estrangeira;

6.9. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos;

7. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO CULTURAL:

7.1. A inscrição poderá ser realizada pelo representante ou qualquer pessoa que indique um determinado grupamento ou coletivo cultural. Este será responsável pelo envio dos anexos deste Edital e a documentação exigida.

7.2 O proponente, indicado no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO COLETIVO, que deverá ser assinado por TODOS QUE SÃO CONSIDERADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, caso seja contemplado, receberá o recurso financeiro determinado no presente Edital.

7.3 NO CASO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

7.3.1. Documentos:

a) Documento de Identificação com foto e validade;

b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;

c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.

d) Anexos I, II e III datados e assinados;

7.4 NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

7.4.1. Documentos de Habilitação dos participantes:

a) Documento de Identificação com foto e validade, do representante e sócios (se houver);

b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

caso não conste no Documento de Identificação referente no item anterior, do representante e sócios (se houver);

- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação;
- e) Anexos I, II e III datados e assinados;

7.4.1.1. No caso de Sociedades Civis: os documentos descritos no item 7.4.1, e ainda, Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, **que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento.**

7.5. PARA TODAS AS PROPOSTAS

7.5.1. A demonstração do exercício cultural deve ser apresentada em **ao menos uma das evidências abaixo:**

- a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de ações do coletivo/grupamento;
- b) Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances e ações do coletivo/grupamento quando a entrega do projeto for realizada de forma online;

7.5.1.1. Os links devem ser clicáveis ou copiáveis;

7.5.2. O proponente deverá apresentar descrição resumida das atividades de atuação e da existência do coletivo/grupamento no Município;

7.5.3. Deverão os interessados se inscrever por meio digital, a ser realizado através do site oficial da Prefeitura de Teresópolis, por meio do seguinte link: <https://teresopolis.rj.gov.br/> ou ainda, entregar o ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CULTURAL - CHAMAMENTO 005 - na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, em dias úteis, no horário das 13 horas às 17 horas;

7.5.4 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente em um único ato, não sendo permitida a entrega fracionada;

7.5.5 Todos os anexos (I, II e III) deverão ser preenchidos, datados, e no final, assinados;

7.5.6 O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

7.5.6.1 Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

- a) Blog: *Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com/>;
- b) E-mail: terecultua.aldirblanc@gmail.com
- c) - Página da Secretaria de Cultura no Facebook:
<https://www.facebook.com/culturateresopolis>
- d) Canal de atendimento do Whatsapp *Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>
- e) Grupo *Terê Cultura Notícias*:
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>
- f) - Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918

7.5.6.2 Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao coletivo/grupamento em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

7.5.6.3 Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.5.6.4 Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único, do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município que não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativo nas seguintes situações:

- a) Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- b) Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

7.5.6.5 Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.5.6.6 Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios.

7.5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Cultura
 Chamada Pública nº 005/2020
 Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

7.5.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;

7.5.9 Todos os documentos apresentados em caso de inscrição online, deverão estar em formato PDF, de forma clara e legível.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS INSCRIÇÕES QUE:

8.2. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos neste Edital, bem como as devidas declarações;

8.3 Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br;

8.4 Profiram em seus atos e publicações conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação, responsável e soberana sobre o critério, quando definido pela maioria + 1;

8.5. Que computarem nota inferior a 5,0 na tabela 9.2.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão classificados os coletivos/grupamentos, considerando-se os critérios descritos na tabela **9.2**:

9.1.1. Permanência e amplitude da atuação e exercício cultural em anos e número de membros/beneficiados;

9.1.2. A pluralidade de linguagens, consoante os eixos temáticos apresentados na forma dos **XI Programas** descritos no presente Edital;

9.1.3. Impacto sociocultural, consistindo nas realizações humanas positivas que possam organizar, transformar e ressignificar a vida em comunidade;

9.1.4 Difusão e multiplicação da educação e cultura na formação cidadã, subjetiva e profissional;

9.1.5 Expoente da diversidade como valor social, na execução de ações em defesa da igualdade de gênero, racial e social.

9.2 Tabela de pesos e critérios:

Tempo de atuação e periodicidade das ações; Número de membros/beneficiários	0,0 a 4,0
Impacto de transformação sociocultural	0,0 a 1,5
Pluralidade das linguagens	0,0 a 1,5
Difusão e multiplicação da educação e cultura	0,0 a 1,5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

Expoente da diversidade como valor social	0,0 a 1,5
---	-----------

9.2.1 Das notas e Classificação:

9.2.1.1. Nota máxima: 10,0;

9.2.1.2. Nota de corte: 5,0;

9.2.1.3. O critério de desempate será por tempo de atuação, onde o grupamento/coletivo que possua maior período de atuação será considerado detentor superior na ordem classificatória.

9.3. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

10. DOS PRAZOS

10.1. SERÃO AVALIADOS OS PROJETOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO.

10.1.1. As inscrições iniciam-se a partir da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município, até 31/10 conforme tabela descrita no item 10.2;

10.1.2. Os coletivos/grupamentos que forem habilitados serão classificados por nota, e as colocações, de 1 a 5, serão contemplados.

10.2 TABELA DE PRAZOS:

Inscrições	Até 31/10
Avaliações	De 03/11 a 06/11
Publicação do Resultado Parcial	09/11
Recursos	10/11 e 11/11
Avaliação dos pedidos de Recursos	12/11 e 13/11
Publicação do Resultado Final	16/11

10.2.1 As inscrições serão encerradas nos prazos estabelecidos acima.

10.2.1.1 O resultado final, com a classificação dos grupamentos e coletivos contemplados, serão publicados em 16/11 no Diário Oficial do Município, compartilhado nos canais de comunicação criados pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da Lei Aldir Blanc, listados no item 7.5.6.1.

11. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

11.1 Sendo o proponente declarado habilitado e classificado à CHAMADA PÚBLICA, será comunicado por e-mail ou telefone onde deverá informar o banco, a agência e a conta corrente para crédito;

11.1.1 **Recomenda-se a abertura de conta bancária com a finalidade exclusiva do recebimento da premiação constante neste Edital, a fim de garantir ao corpo geral do coletivo que não serão recolhidas possíveis taxas ou débitos de ordem pessoal do proponente.**

11.2 Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11.3 O proponente fica integralmente responsável pelas taxas que venham a incidir na rede bancária.

11.4 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento;

12.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento da proposta;

12.3 O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus;

12.4 Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

13. ANEXOS

- | | |
|-----------------------|--|
| 13.1 Anexo I | Instrumento de Credenciamento; |
| 13.2 Anexo II | Descrição: Histórico, Atuação e Impacto Sociocultural; |
| 13.3 Anexo III | Declaração de Representatividade do Coletivo. |

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

ANEXO I INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em caso de indicação)

Eu, _____,
indico o coletivo/agrupamento _____ à
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PARA COLETIVOS da
Secretaria Municipal de Teresópolis, o Chamamento 005/2020.

Assinatura

(Pelo representante/liderança)

Pelo presente instrumento, a empresa, coletivo ou agrupamento _____

portadora do CNPJ (se houver) _____,
com sede / ponto de encontro _____,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____
_____(nome)
_____(nacionalidade), _____ (estado civil),
_____(profissão), portador da cédula de
Identidade nº _____, expedida pelo
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la (lo) no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, em especial para esclarecimentos e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Que conforme Anexo III, é considerado pela sociedade e por todo grupo/coletivo, ser representante do mesmo para o recebimento e correta destinação do recurso para benefício da atividade cultural do grupo.

2. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação.

3. Que atende todas as condições de habilitação no Chamamento Público nº 005/2020 e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Cultura
 Chamada Pública nº 005/2020
 Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para Coletivos

ANEXO II
DESCRIÇÃO: HISTÓRICO, ATUAÇÃO E IMPACTO SOCIOCULTURAL

Como define-se (grupo; coletivo; associação, etc) :			
Denominado:			
Número de membros ou beneficiários:			
Nome da liderança:			
Proponente que indica o grupamento (podendo ser a liderança)			
Nome completo:			Estado civil:
Profissão:	CPF	RG	Órgão expedidor:
Endereço residencial:			
Bairro:		E-mail:	
Telefone fixo:		Celular:	
Características Socioculturais			
Data da fundação:			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para
Coletivos

Resumo:

Histórico desde a fundação:

Atividades na atualidade:

Como considera a existência e atuação quanto ao impacto social e educativo?



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 005/2020
Programa de Premiação de Reconhecimento do Exercício Cultural para
Coletivos

Como considera a atuação quanto ao desenvolvimento e difusão da cultura e arte?

Quais os benefícios que ao ser contemplado no **Programa de Premiação para Coletivos de Reconhecimento do Exercício Cultural** trará para o desenvolvimento e ampliação das atividades?

Quais os benefícios ao ser contemplado no **Programa de Premiação para Coletivos de Reconhecimento do Exercício Cultural** trará para os membros, beneficiários, para a comunidade e para a cidade?

Declaro estar ciente dos itens dispostos no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 e suas determinações, e ainda, que não me enquadro nos impedimentos.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE BENS

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 - LEI ALDIR BLANC - APOIO E FOMENTO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE BENS** para artistas, instituições, coletivos e empreendimentos culturais com atuação em Teresópolis considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 - LEI ALDIR BLANC - PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DO EXERCÍCIO CULTURAL** – é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos no Arts. 2º e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa de Ações Emergenciais ao Setor Cultural;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arrematado pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.

Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersetoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;

Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis; Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.

VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

Considerando que verificado o completo atendimento às exigências desta CHAMADA PÚBLICA, somente será realizada a efetivação das propostas aprovadas enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no portal oficial da Prefeitura Municipal de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, no portal e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

1. OBJETO

1.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 tem com objetivo selecionar e premiar artistas, instituições, coletivos e empreendimentos culturais com a transferência de recursos para o incentivo à aquisição de bens necessários para a realização ou ampliação de suas atividades artístico/culturais.

1.2. Os bens previstos para apoio subsidiado pelo resultado desta Chamada Pública devem ser essenciais para o exercício da atividade artístico/cultural do proponente, devendo tal essencialidade ser demonstrada na Proposta de Aquisição de Equipamento – Anexo II.

1.3. É autorizada a apresentação da Proposta de Aquisição de Equipamento para os seguintes bens:

1.3.1. Instrumentos musicais de uso individual ou coletivo;

1.3.2. Aquisição de equipamentos de iluminação e de sonorização e afins;

1.3.3. Aquisição de computadores, impressoras, data show e afins;

1.3.4. Aquisição de material de insumo para a criação artística, como: confecção de figurino, telas, tintas, dentre outros.

1.3.5. Outros materiais serão avaliados pela comissão, de acordo com a essencialidade da proposta referente à prática exercida.

1.4. Quando houver a necessidade de aquisição de mais de um bem por proponente, seja concentrado todas as necessidades em apenas uma única Proposta de Aquisição de Equipamento.

1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção, na análise da Proposta de Aquisição de Equipamento, deverá aprovar item a item solicitado, sendo passível a aprovação integral, parcial ou a negativa completa.

1.6. O limite de Proposta de Aquisição de Equipamento é vinculado à capacidade financeira da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.

1.7. No caso de grupamento e / ou coletivo, os recursos destinados em forma de premiação deverão ter a sua aplicação destinada ao investimento deste, qualificado na Proposta de Aquisição de Equipamento, visando a manutenção, fortalecimento e ampliação da suas ações e expressões culturais.

1.8. Não haverá restrição ou cotas por linguagens artísticas.

1.9. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita.

1.10. Poderá ser concedida premiação nesta Chamada Pública a contemplados nos demais Editais a que referem ao Inciso III da Lei Federal nº 14.017/20.

1.11. Observados os requisitos legais, a aquisição do bem, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

2.1. Esta CHAMADA PÚBLICA tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta de Aquisição de Equipamento, até o dia 25 de novembro de 2020.

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA e quanto à interposição de eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponibilizados em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como publicadas no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>

3.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “CHAMADA 006- SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

3.3. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. São previstos a totalidade de R\$ 100.139,87 (cem mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 980
DOTAÇÃO: 02.007.13.392.0020.2270
FONTE DE RECURSO: 197

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 anos.

5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>

5.2.1. O link para o mapeamento também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook, no site oficial da Prefeitura de Teresópolis. www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

5.3. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

5.4. Artistas, instituições, coletivos e empreendimentos culturais com mais de um participante terão a Proposta de Aquisição de Equipamento representada por apenas 01 pessoa, que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo, recebimento do recurso e prestação de contas, devendo ser preenchido e entregue junto do ENVELOPE DE DOCUMENTOS – CHAMADA 006/2020 – PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS PARA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

COLETIVO - O ANEXO III –, ou no caso de inscrição online, o envio da declaração em campo específico.

5.5. Os interessados deverão satisfazer às condições expressas no presente Edital e legislação pertinente à espécie;

5.6. Fica facultado à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

5.7. Deverão os interessados efetuar inscrição online através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) todos os documentos pertinentes, descritos neste Edital.
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e assinado;
- c) Anexo II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, datado e assinado;
- d) Em caso de coletivo/grupamento, ANEXO III- DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, datado e assinado.
- e) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

5.7.1. Encerrado o prazo de entrega do ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ou inscrição online, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.8. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes ou ele mesmo, que componham o seu quadro técnico sejam servidores do quadro da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.9. Não será permitida a participação de empresa estrangeira.

5.10. Não será permitida a participação em consórcio.

5.11. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a interposição de eventuais recursos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO:

6.1. A habilitação do proponente será analisada através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos, seja pela entrega do **ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 006/2020** ou pela inscrição online, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme se apresenta:

6.2. NO CASO DE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA:

- 6.2.1.** Cópia do Documento de Identificação com foto e validade;
- 6.2.2.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- 6.2.3.** Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação;
- 6.2.4.** Declaração de Representação Coletiva- ANEXO III, se for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

6.3. NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

6.3.1. Habilitação do representante:

- 6.3.1.1. Cópia do Documento de Identificação com foto e validade;
- 6.3.1.2. Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior.
- 6.3.1.3. Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação;
- 6.3.1.4. Declaração de Representação Coletiva - ANEXO III, se for o caso.

6.3.2. Habilitação da pessoa jurídica:

- 6.3.2.1. Registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.2. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada Pública.
- 6.3.2.3. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada Pública.
- 6.3.2.4. No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Chamada Pública
- 6.3.2.5. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.4. PARA TODOS OS PROPONENTES:

6.4.1. Qualificação Técnica:

- 6.4.1.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada em **ao menos uma das evidências abaixo**:
 - a) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos/atividades artísticas com a participação do proponente;
 - b) Clipping com vídeos e/ou fotos das performances do proponente;
- 6.4.1.2. O proponente deverá apresentar descrição resumida da atividade exercida;
- 6.4.1.3. Os links deverão ser clicáveis ou copiáveis.

6.5. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TODOS OS PARTICIPANTES

- 6.5.1. A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datada e no final assinada.
- 6.5.2. Caso a inscrição seja feita de forma online, a Proposta de Aquisição de Equipamento será apresentada em campo próprio do sistema.
- 6.5.3. Deverá ser acompanhada da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ao menos, 03 orçamentos de cada um dos itens propostos para premiação, visando demonstrar que o valor solicitado é condizente com a realidade de preços praticados pelo mercado, sendo aceita as seguintes formas de cotação:
 - 6.5.3.1. Pesquisa na internet, desde que demonstrada a data da pesquisa, o endereço virtual e o CNPJ do Portal Eletrônico consultado;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

6.5.3.2. Cotação de preços realizada nos estabelecimentos comerciais, desde que apresentadas em papel timbrado contendo o CNPJ, sendo também aceitos e-mail e arquivos enviados por PDF;

6.5.3.3. Todas as cotações obtidas deverão ser apresentadas no momento da inscrição neste Edital;

6.5.3.4. O proponente contemplado, quando no uso dos recursos, não estará obrigado a adquirir o produto com os estabelecimentos que apresentaram as cotações anexadas na inscrição, porém, é obrigatório a aquisição do bem especificado na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

6.5.3.5. Visando o estímulo à economia local, recomenda-se que as cotações e a aquisições sejam realizadas com empresas sediadas no Município de Teresópolis.

6.5.4. O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

6.5.4.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:

a) Blog: *Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>;

b) E-mail: terecultua.aldirblanc@gmail.com

c) - Página da Secretaria de Cultura no Facebook:
<https://www.facebook.com/culturateresopolis>

d) Canal de atendimento do Whatsapp *Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc*
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

e) Grupo *Terê Cultura Notícias*:
<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

f) - Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918

6.5.4.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento da produção realizada e tem plenas condições para o cumprimento da proposta apresentada;

6.5.4.3. Considerou que os elementos desta CHAMADA PÚBLICA lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

6.5.4.4. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao projeto em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

6.5.4.5. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.5.4.6. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

a) Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

6.5.4.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.5.4.8. Declara o cumprimento as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

6.5.4.9. Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios

6.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5.6. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

6.5.7. Todos os documentos apresentados em caso de inscrição online, deverão estar em formato PDF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. Para fins deste Chamamento, serão observados como critérios de seleção a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, pelos proponentes, bem como a verificação da admissibilidade e a qualificação técnica comprovada, consoante os itens dispostos abaixo:

7.1.1. O Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura de Teresópolis, <https://teresopolis.rj.gov.br/> que hospeda o seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGxpbC1GbJzQAYN49DenOAOSdOcXgJ-ONd4yXd1dNHkxdyHg/viewform>

7.1.2. Valores do(s) bem(ns) solicitados para a atividade artística e cultural do proponente;

7.1.3. Diversidade das linguagens;

7.2. No caso de recebimento de propostas superior ao valor disponível conforme item 4, serão aplicados os seguintes critérios de classificação:

7.2.1. Aceitabilidade dos preços e cotações apresentadas;

7.2.2. Materiais e insumos essenciais para o trabalho gerador de renda do artista individual;

7.2.3. Materiais e insumos essenciais para a manutenção de existência e valorização das culturas tradicionais;

7.2.4. Difusão e multiplicação da Educação e Cultura na formação cidadã, subjetiva e profissional.

7.3. Tabela de Pesos e Critérios:

Critério	Peso	Nota Máxima
Aceitabilidade dos preços e cotações apresentadas	2,5	2,5
Materiais e insumos essenciais para o trabalho gerador de renda do artista individual	2,5	2,5
Materiais e insumos essenciais para a manutenção de existência	2,5	2,5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

e valorização das culturas tradicionais		
Difusão e multiplicação da Educação e Cultura na formação cidadã, subjetiva e profissional	2,5	2,5

7.4. A avaliação dos bens propostos será realizada por item, sendo possível a aprovação integral da proposta, parcial ou a negativa total.

7.5. Caso as propostas de aquisição de bens recebidas sejam superiores à quantia de recursos estabelecido no presente Edital, considerar-se-á como critério de desempate a data da realização da inscrição.

7.6. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

8. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Sendo o proponente declarado contemplado nesta CHAMADA PÚBLICA, este será contatado pela Secretaria Municipal de Cultura, ocasião em que deverá indicar, no prazo de 5 dias, a conta bancária corrente específica em seu nome, para o recebimento dos recursos aprovados.

8.1.1. Caso não informe no prazo acima estabelecido, será considerado inabilitado.

8.1.2. Recomenda-se que seja aberta uma conta bancária específica para o recebimento dos recursos provenientes desta CHAMADA PÚBLICA.

8.2. Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.3. A prestação de contas deverá ser realizada em até 90 dias a partir do depósito dos recursos na conta bancária indicada, devendo o proponente contemplado entregar o ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA 006/2020, na Secretaria de Cultura, Av. Feliciano Sodré, 675, 3º andar, contendo:

8.3.1. Cópia do documento de identidade;

8.3.2. Notas fiscais emitidas em favor do proponente demonstrando os bens adquiridos e os valores praticados.

8.4. Havendo demonstração do uso indevido dos recursos contemplados e transferidos para o proponente, ou a ausência da prestação de contas no período estabelecido, este estará sujeito a processo administrativo, não se afastando outras medidas estabelecidas neste Edital e que sejam considerados pertinentes pela Procuradoria Geral deste Município.

8.5. É dever do proponente contemplado zelar pelo correto uso dos recursos e que todas as aquisições sejam feitas de forma licita e demonstradas por nota fiscal em favor do proponente.

8.6. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9. DOS PRAZOS

9.1. Tabela de prazos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

Inscrições	Até 25/11
Avaliações	Até 02/12
Publicação do Resultado Parcial	03/12
Período de Recurso	03/12 e 04/12
Avaliação do Recurso	07/12 e 08/12
Publicação do resultado final	09/12

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os proponentes assumem a responsabilidade por todos os custos orçamentários apresentados, não sendo a Administração Municipal, responsável pelos valores estipulados na proposta;

10.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

10.3. O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens ou informações nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis sem aviso prévio e qualquer ônus;

10.4. Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

11. ANEXOS

- | | |
|------------------------|---------------------------------------|
| 11.1. Anexo I | Instrumento de Credenciamento |
| 11.2. Anexo II | Proposta de Aquisição de Equipamento; |
| 11.3. Anexo III | Declaração de Representação Coletiva |

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

ANEXO I

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) empresa/ grupo/ agrupamento/ artista individual (*nome artístico*) _____, portador(a) do CNPJ/CPF _____, com sede/ponto de encontro (se houver) _____, (em caso de grupo, representada(o) por) Sra./Sr. _____ (nome) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____

credencia no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.

Por oportuno declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, que declara-se de acordo com os dispostos neste Edital e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação,
2. e que atende a todas as condições de habilitação neste Chamamento Público e seus anexos.

Por ser verdade, assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 006/2020
Programa de Apoio e Fomento de Propostas de Aquisição para Equipamentos

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

1- DA PROPOSTA
Nome do Proponente:
2- NOME ARTÍSTICO (SE HOVER)
Nome:
3-SOBRE A PROPOSTA
Justifique a o material solicitado e sua aplicação
Descreva o histórico do proponente:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 PRÊMIO DE EXERCÍCIO CULTURAL TÉCNICOS E MULTIPLICADORES DO SABER

A PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.356, de 26 de agosto de 2020, com apoio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 - LEI ALDIR BLANC PARA APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS –PRÊMIO DE EXERCÍCIO CULTURAL – TÉCNICOS E MULTIPLICADORES DO SABER**, com atuação em Teresópolis, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, em cumprimento ao Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, a conhecida “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.370 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 LEI ALDIR BLANC PARA APOIO E FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE TERESÓPOLIS – PRÊMIO DE EXERCÍCIO CULTURAL – TÉCNICOS E MULTIPLICADORES DO SABER**, é formatada de acordo com os preceitos estabelecidos no Arts. 2º e 9º do Decreto Federal nº 10.464/20, visando a ampliação e participação do Programa de Ações Emergenciais ao Setor Cultural;

Considerando a Comissão de Avaliação e Seleção para Aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.356 de 26 de agosto de 2020, ratificada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, arremetado pelo Decreto Municipal nº 5.295 de 14 de maio de 2020, conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.

Considerando a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

Considerando a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988.

Considerando o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.343, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura, em especial no que dispõe os arts. 3º, 4º, 6º, incisos III, IV, e VI, bem como a garantia ao exercício pleno aos direitos culturais assegurados pelo art. 9º, alicerçados pela tridimensionalidade cultural prevista no art. 10, e ainda, de acordo com o disposto no art. 27.

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.295, de 14 de maio de 2020, em especial o inciso I, que dispõe sobre o mister da deliberação, em consonância com a Secretaria de Cultura acerca da política cultural municipal; o inciso III que traz a previsão da articulação entre os setores da administração pública e a sociedade civil, visando à valorização da paisagem natural e cultural do município, em suas múltiplas formas, o aprimoramento das relações intersetoriais, tendo como finalidade a formação cultural de fazer da Cultura um fator de base de desenvolvimento da sociedade e do ser humano; e ainda, o inciso X que dispõe sobre a atribuição de prestar assistência e apoiar as manifestações artísticas e culturais, em quaisquer de suas formas de expressão, assegurando-lhes total plenitude e liberdade de suas expressões.

Considerando o Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.521, de 27 de março de 2017.

Considerando o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º.

Considerando o Decreto Municipal de Regulamentação nº 5.370, de 15 de setembro de 2020,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais que tratam das ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) editados desde março até



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

o presente momento, bem como a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente;

Considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento;

Considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Considerando que não apenas se manifestam na macroeconomia da cultura, mas sim, e principalmente, nas produções locais, no âmbito da municipalidade, fato que interfere muito mais profundamente na subsistência e no desenvolvimento da especificidade da cultura teresopolitana, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que o Plano de Ação para a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc contemplarão pessoas físicas e jurídicas, além de abarcarem a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais, subdivididos em programas, tendo como eixos temáticos:

I – Programa de Identificação, Preservação e Divulgação do Patrimônio Histórico, e da Especificidade Artística e Cultural Teresopolitana;

Projetos técnicos de mapeamento documental do patrimônio de Teresópolis;
Acervo: Criação museológica, catalogação, inventário, registro, documentação, entre outros.

II – Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas:

Teatro e Circo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

III – Programa de Desenvolvimento das Artes Visuais:

Artes Visuais Urbanas; Artes Plásticas; Mostras; Aquisições; Workshops.

IV – Programa de Desenvolvimento do Artesanato:

Projetos de Artesanato; Feiras; Workshops.

V – Programa de Desenvolvimento da Dança:

Clássica e Contemporânea.

VI – Programa de Desenvolvimento da Música:

Diversidade de gêneros.

VII - Produção Cultural:

Área Técnica e Executiva.

VII – Programa de Desenvolvimento da Literatura:

Projetos Literários, Produções e Aquisições.

VIII – Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular e Urbana:

Festas Populares e Proteção da Cultura Tradicional; Hip Hop / Cultura Pop; Grafite.

IX – Programa de Formação e Qualificação Cultural:

Multiplicadores Culturais.

X – Programa de Estímulo e Fomento ao Audiovisual:

Projetos de produções audiovisuais.

XI – Programa de Reconhecimento da Atividade Cultural:

Expoentes da Diversidade Cultural; Ações Afirmativas.

Considerando que verificada o completo atendimento as exigências desta CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020, somente será realizada a efetivação dos Projetos aprovados enquanto houver disponibilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**, os seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no Portais <https://teresopolis.rj.gov.br/> e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> .



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

1. OBJETO

1.1 A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 tem o objetivo de **promover, estimular e valorizar as profissões**, sendo elas técnicas, executivas (item 1.2) ou artísticas (item 1.3), em torno das áreas de conhecimento das humanidades, nas culturas, e na produção das linguagens artísticas, através de premiações a projetos que estimulem **práticas, saberes** e a cadeia produtiva da cultura em Teresópolis.

1.1.1. A presente Chamada se propõe à aproximação entre as diversas expertises que compõem uma produção artística e a população, a fim de constituir, como legado, as ações em torno da Lei Aldir Blanc e o desenvolvimento da Cultura como atividade profissional e econômica na cidade.

1.1.2. Serão premiadas iniciativas de multiplicação do saber das mais abrangentes áreas **técnicas, executivas e artísticas** em torno das humanidades e das realizações culturais, em diversos formatos pedagógicos.

1.1.3. Os prêmios destinam-se à **proposta e execução de Projetos Educacionais e/ou Profissionalizantes**, oriundos da qualificação individual de profissionais na realização cultural, e poderão ser ministrados nos seguintes formatos:

- a) Curso;
- b) Workshop;
- c) Oficina;
- d) Seminário;
- e) Palestra;
- f) Outros.

1.2. O **PRÊMIO BASTIDORES** é destinado à participação de profissionais das atividades técnicas e tecnológicas das produções culturais, tais como:

- a) Edições: Áudio, Vídeo, Imagem, Diagramação, etc;
- b) Montagem e Ambientação de Cenografia;
- c) Montagem e Ambientação Sonora;
- d) Montagem e Ambientação de Iluminação;
- e) Produção e Operação técnica de eventos;
- f) Produção Técnica de Palco; Locação cinematográfica;
- g) Produção Cultural Executiva; Leis de Incentivo; Orçamento; Captação de Recursos;
- h) Catalogação; Pesquisa; Restauração;
- i) Tradução; Narração; Locução;
- j) DJ; Música Eletrônica (Programas)
- k) Direção de Arte Digital (Programas)
- l) Produção de TV; Decupagem, Editorial;
- m) OUTROS.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

1.3. O PRÊMIO PROFISSIONAIS DA MULTIPLICAÇÃO DO SABER DAS ARTES E CULTURA é destinado à participação de profissionais com expertise em capacitação e disseminação de saberes que contribuam e estimulem as características do subjetivo humano, seu desenvolvimento e aprofundamento, bem como ao entendimento e a tolerância sobre a diversidade como valor social, a cidadania, dos movimentos, vertentes e manifestações culturais artísticas, tradicionais ou contemporâneas, através de múltiplas linguagens e seus mais diversos gêneros:

- a) Linguagens Cinematográficas;
- b) Animação;
- c) Brinquedos e Brincadeiras Populares;
- d) Direção; Direção de Arte; Direção de Fotografia; Roteirização;
- e) Fotografia;
- f) Linguagens Corporais; Danças Urbanas; Contemporâneas; Tradicionais; Populares;
- g) Escrita Poética; Escrita Literária;
- h) Contação de História;
- i) Mediação de Leituras e Discussões das temáticas em torno da Diversidade Cultural;
- j) Filosofia; Sociologia; Antropologia; História;
- k) História da Arte; Curadoria;
- l) Cultura: Nacional; Urbana; Pop; Hip Hop; Tradicional; Afro Brasileira;
- m) Criação nas Artes Visuais e Plásticas;
- n) Elementos Circenses;
- o) Percussão; Ritmo; Musicalização; Instrumentos;
- p) Sonoplastia; Cenografia; Figurinismo; Maquiagem e Caracterização de Personagem;
- q) Interpretação; Teatro em diversas faixas etárias;
- r) Canto e Técnica Vocal; Coral;
- s) Grafite; Arte Urbana; Contemporânea; Performance; Instalação;
- t) Pintura; Gravura; Xilogravura, Cartunismo;
- u) Técnicas de Bordados;
- v) Artesanatos;
- x) Cerâmica; Escultura;
- z) OUTROS.

2. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS:

2.1. Deverão os proponentes descrever no Anexo II - PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO SABER NA ARTE E NA CULTURA, a sua **especialização**, o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

histórico de atuação, a relevância cultural da prática, a estrutura pretendida para a proposta e a ementa, a ser realizada de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2021, com duração máxima de 2 meses e formato que considere suficiente para elaborar o sentido de incentivo, valorização e conhecimento relevantes sobre o tema, como condição de habilitação para participação neste Edital.

2.2. DO PÚBLICO ALVO: ALUNOS E EXPECTADORES

2.2.1. As propostas, munidas do objetivo de estimular, difundir, instruir ou capacitar sobre seu respectivo tema, deverão ser idealizadas de acordo com o melhor aproveitamento da sua especificidade, por parte dos alunos e/ou expectadores.

2.2.2. Poderão ser inscritas propostas para o público adulto e infantil.

2.2.3. Todas as propostas deverão conter CLASSIFICAÇÃO LIVRE.

2.2.4. Uma vez definido o formato de disposição e aplicação do conteúdo e a carga horária, o proponente deverá descrever, no Anexo II, o número máximo e o mínimo de alunos (para o caso de formatos de cursos e similares), e/ou expectadores (para formatos de seminários, ou similares);

2.2.5. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura o processo de distribuição das vagas conforme a conveniência do Calendário Terê Cultura 2021.

2.2.6. É vedada a cobrança de valores aos alunos.

2.2.7. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura estipular o período do ano em que poderá ser executada a proposta premiada, onde deverá o proponente consultar a disponibilidade do local pretendido para sua realização.

2.2.8. O período máximo de execução das propostas deverá ser de 2 (dois) meses;

2.2.8.1. Todas as propostas premiadas deverão ser executadas e concluídas em 2021.

2.3. Da exigência de pré-requisitos para alunos e/ou expectadores:

2.3.1. Deverão ser SEM exigência de pré-requisitos as propostas de iniciação aos temas, visando maior absorção por parte do livre interesse público.

2.3.2. O proponente poderá definir como necessário o processo de seleção e/ou exigência de pré-requisitos dos alunos e/ou expectadores quando a proposta se trata de aprofundamento, aperfeiçoamento ou o caráter de qualificação técnica de um específico tema. Neste caso, esta necessidade deverá ser expressamente justificada no Anexo II, fato que será avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a relevância da iniciativa quanto ao potencial de adesão e desenvolvimento da cadeia produtiva de acordo com o item I do presente Edital;

2.3.3. Deverá ser informado no Anexo II os equipamentos/insumos/instrumentos, etc. que os alunos/expectadores



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

devam necessariamente possuir COMO INSTRUMENTO PESSOAL de aprendizagem, sendo de responsabilidade do proponente a oferta de equipamentos específicos.

***Exemplo a)** pode o proponente informar que o aluno porte um celular com câmera, ou uma sapatilha de balé; ou um pandeiro. Não pode o proponente exigir a aquisição de programas;*

***Exemplo b)** deve o local de execução dispor de equipamento de elétrica e iluminação para aplicação de curso desta finalidade.*

Dentre outros exemplos.

2.4 Do local de execução:

2.4.1. A lotação deverá ser compatível com o espaço pretendido.

2.4.2. Poderão ser disponibilizados **aparelhos culturais públicos** para a realização das propostas, desde que:

a) a proposta seja compatível com a estrutura, sem risco de dano ao patrimônio público, sem descumprimento dos limites de segurança e dos protocolos vigentes de combate ao COVID-19, conforme a legislação vigente.

b) seja solicitado e justificado no Anexo II - PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO SABER NA ARTE E CULTURA;

2.4.3. São Aparelhos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Casa de Cultura Adolpho Bloch;

b) Casa da Memória Arthur Dalmaso;

c) Centro Cultural Bernardo Monteverde;

d) Teatro Municipal de Teresópolis.

2.4.4. Poderão ser propostas iniciativas que serão executadas em espaços privados, desde que o acesso seja livre, na ocasião, aos alunos e participantes inscritos/matriculados.

2.4.5. É responsabilidade do proponente as autorizações, agendamentos e o aluguel do espaço, se for o caso.

2.4.6. É responsabilidade do proponente assegurar que o local especificado está de acordo com a legislação de acessibilidade e que não oferece riscos aos participantes.

2.4.7. Em caso de proposta premiada, caberá ao proponente providenciar as autorizações pertinentes aos espaços em que será realizada a proposta, sendo este privado ou público, administrado por outras Secretarias ou Entes públicos.

2.4.8 A Secretaria de Cultura entrará em contato com os contemplados com antecedência para o planejamento da execução da proposta.

2.5. Poderão ser inscritas propostas para ser executadas por meios digitais gratuitos ou custeados pelo proponente.

2.5.1. Todas as exigências do presente Edital incidem igualmente às propostas de execução por meios digitais, salvo as que são específicas para os espaços físicos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Todos os atos de pronunciamento público da Comissão de Avaliação e Seleção, inclusive quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como disponibilizados no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

3.1.1. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail terecultura.aldirblanc@gmail.com com o título “CHAMADA 007-SOLICITAÇÃO DE RECURSO – NOME DO PROJETO”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

3.1.2. Não será permitido recurso para problemas na documentação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverá o proponente ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. O presente Chamamento Público é destinado à atuação individual, para pessoas físicas;

4.3 Em caso de possuir CNPJ, deverá o proponente inscrever-se como pessoa física.

4.4 Deverá o proponente ser maior de 18 anos.

4.5 O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, através do link <https://forms.gle/FgknSKQKynZ9z9aa8>

4.5.1. O link para o cadastro também está disponível na página “Terê Cultura” no Facebook <https://www.facebook.com/culturateresopolis>, no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br e no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com/>

4.6. As propostas serão avaliadas de acordo com a capacitação comprovada e o potencial de interesse público.

4.7. Poderá ser premiada apenas UMA proposta por proponente.

4.8. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura de Teresópolis para as atividades, devendo o proponente ter condições de realizar o objeto proposto.

4.9. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita.

4.10. DAS INSCRIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

4.11. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente em um único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

4.12. Deverão os interessados efetuar inscrição online através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Teresópolis www.teresopolis.rj.gov.br, ou pelo no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com> ou entregar presencialmente o ENVELOPE DE DOCUMENTOS com a descrição “**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2020 - Nome do proponente**”, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, contendo:

- a) Todos os documentos pertinentes ao presente Edital;
- b) Anexo I – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, datado e assinado;
- c) Anexo II - PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO SABER NA ARTE E CULTURA, datado e assinado;
- d) Currículo da atividade artística.
- e) Anexos ou endereços de links curtos que demonstrem as atividades citadas.

4.13. Em caso de inscrição por meio digital:

- a) todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.
- b) todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis.

4.14. Encerrado o prazo de inscrição não serão permitidas novas propostas.

5. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

5.1. DOCUMENTAÇÃO

- a) Documento de Identificação com foto e validade;
- b) Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;
- c) Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.
- d) Todos os Anexos constantes neste Edital, devidamente datados e assinados.

5.2. PARA TODAS AS PROPOSTAS

5.2.1. A demonstração da qualificação técnica e artística deve ser apresentada a partir das evidências abaixo:

- a) Currículo profissional contendo informações que apontem a qualificação e a experiência;
- b) Release de órgãos da imprensa relatando a realização de eventos com a participação do proponente; descrição da atividade realizada nestas ocasiões;
- c) Links de vídeos, fotos e/ou postagens dos trabalhos realizados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.2.3. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

5.2.2. O preenchimento do instrumento de Credenciamento – ANEXO I será considerado como evidência de que o proponente:

5.2.2.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou nos canais de ampla divulgação:

a) Blog Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc:

<https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>;

b) Email: terecultua.aldirblanc@gmail.com

c) Página da Secretaria de Cultura no Facebook:

<https://www.facebook.com/culturateresopolis>

d) Canal de atendimento do Whatsapp Atendimento Terê Cultura – Aldir Blanc:

<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

e) Grupo Terê Cultura Notícias:

<https://chat.whatsapp.com/GoZ4RsRYUFODCthhRBVk05>

f) Telefone da Secretaria de Cultura (21) 2742-2918

5.2.2.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento da produção realizada e tem plenas condições para o cumprimento da proposta apresentada;

5.2.2.3. Considerou que os elementos desta CHAMADA PÚBLICA lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

5.2.2.4. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada CHAMADA PÚBLICA, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao coletivo, em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital;

5.2.2.5. Declara que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.2.6. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

5.2.2.7. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.2.2.8. Declara o cumprimento das regras de distanciamento social estabelecidas pelo Gabinete de Crise de Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Teresópolis.

5.2.2.9. Declara que não participa de editais referentes à Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas 50 (cinquenta) propostas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

6.2. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

6.3. Observados os requisitos legais, a premiação será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

7. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

7.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** tem vigência a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação e a PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO SABER NA ARTE E CULTURA (Anexo II), conforme cronograma:

ETAPA	CRONOGRAMA 2020
Inscrições	Até 25/11
Avaliação e Seleção	De 26/11 a 04/12
Publicação do Resultado Parcial	07/12
Período de apresentação de Recurso	07/12 a 08/12
Análise dos Recursos	09/12 e 10/12
Publicação do resultado final	11/12
Período de realização das propostas*	Em 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

*** Em conformidade com a Secretaria Municipal de Cultura; em conformidade com o espaço onde serão realizadas; alcançada a divulgação e a realização das matrículas (em caso de cursos) e inscrições (para o caso de palestras);**

8. DA SELEÇÃO

8.1. Dos critérios de Seleção e Classificação:

8.1.1. SERÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE

8.1.1.1. Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos neste Edital, bem como as devidas assinaturas.

8.1.1.2. Não houver realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

8.1.1.3. Consistam em conteúdo ofensivo, racista, homofóbico, misógino, xenofóbico ou quaisquer outras conotações discriminatórias e antidemocráticas, assim considerados pela Comissão de Avaliação e Seleção, responsável e soberana sobre o critério quando definido pela maioria + 1.

8.1.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1.2.1. Serão premiadas as propostas de acordo com a classificação obtida após a análise da Comissão de Avaliação e Seleção, sob os seguintes critérios:

- a)** Potencial de interesse público, baseado na demanda;
- b)** Clareza e qualidade do conteúdo que será abordado;
- c)** Potencial de legado, desdobramento na cadeia produtiva; conhecimento e qualificação profissional;
- d)** Potencial de legado, desenvolvimento e ampliação do intelecto, conhecimento e aprimoramento do subjetivo humano;
- e)** Viabilidade de execução;

8.1.3. Tabela de pesos e critérios:

Critério	Peso	Nota Máxima
Interesse / Demanda	2,0	2,0
Qualidade do conteúdo	2,0	2,0
Potencial de qualificação na atividade profissional	2,0	2,0
Potencial de conhecimento, aprimoramento intelectual	2,0	2,0
Viabilidade de execução	2,0	2,0

8.1.4 Das notas de classificação:

8.1.4.1. Nota máxima: 10,0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

8.1.4.2. Os projetos serão contemplados em consonância com a ordem classificatória decrescente, tendo como parâmetro inicial a nota 10,0.

8.1.5 Serão premiadas as 50 iniciativas com melhor colocação.

8.1.6 Critério de Desempate:

8.1.6.1. O ordenamento da classificação de propostas que alcançarem a mesma nota se dará pela atuação na área, conforme descrito no currículo, onde o proponente com maior tempo de atuação ficará acima do proponente com menor tempo de atuação.

8.2. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Teresópolis, disponível em www.teresopolis.rj.gov.br, bem como no BLOG Boletim Terê Cultura – Aldir Blanc <https://teresopolisaldirblanc.wordpress.com>.

9. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

9.1. Do Pagamento

9.1.1. Sendo o proponente declarado habilitado e classificado à CHAMADA PÚBLICA, será comunicado por e-mail ou telefone onde deverá informar o banco, a agência e a conta corrente para crédito;

9.1.2. Os pagamentos serão executados em até 30 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.1.3. O proponente fica integralmente responsável pelas taxas que venham a incidir na rede bancária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de Teresópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da Projeto, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

10.2 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

10.3. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente a execução da Proposta no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa, adiada ou desclassificada a realização da Proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

10.4. Da presente CHAMADA PÚBLICA, não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

10.5. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de seu Projeto, considerando todas as especificidades técnicas;

10.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento do histórico e ações do grupamento ou coletivo cultural;

10.7. O proponente selecionado autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens e informações nas redes sociais da Prefeitura de Teresópolis, sem aviso prévio e qualquer ônus;

10.8. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

10.9. Fica eleito o Foro de Cidade de Teresópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

11. ANEXO

- | | |
|-----------------------|-------------------------------|
| 11.1. Anexo I | Instrumento de Credenciamento |
| 11.2. Anexo II | Documento Cultural; |

CLEONICE JORDÃO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

ANEXO I
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o proponente _____
_____, (nome), _____ (nacionalidade),
_____, (estado civil) _____,
_____, (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____
_____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado _____

_____,
realiza o ato de credenciamento no CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020, em
especial para esclarecimentos e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. Que examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Edital, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação;
2. Que atende toda à todas as condições de habilitação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 e seus anexos.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

ANEXO II
PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO SABER NA ARTE E NA CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Nome:
Nome da proposta:
Área de atuação:
SOBRE A PROPOSTA
Do que se trata sua qualificação, onde e de que maneira é aplicada no campo da cultura? Quais as suas principais experiências nesta atividade?
Porque a difusão do conhecimento nesta área é relevante na nossa cidade?



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

Como pretende realizar o objetivo de estimular, difundir, instruir ou capacitar sobre tema?

Descreva o que será oferecido:

Atividade (formato):

Duração:

Público alvo:

Número máximo e mínimo de alunos/expectadores:

Conteúdo:

Porque essa duração e formato foram considerados satisfatórios para a realização do objetivo?



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

De acordo com o conteúdo e a duração, descreva detalhadamente a EMENTA:

Quais as necessidades técnicas/insumos/equipamento são necessários para executar sua proposta? Como pretende disponibilizar para os expectadores/alunos?

Quais as necessidades ou pré-requisitos exigidos para o público alvo que irá se inscrever / matricular?



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura
Chamada Pública nº 007/2020
Prêmio de Exercício Cultural – Técnicos e Multiplicadores do Saber

Em qual local pretende executar sua proposta? O local terá condições de tê-lo disponível? Está ciente quanto à segurança do local para os participantes?

Declaro estar ciente dos itens dispostos no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 e suas determinações, que não me enquadro nos impedimentos e que tenho condições de cumprir as ações e datas lá determinadas sob pena de desclassificação.

Teresópolis, _____ de _____ de 2020.

Nome completo

CPF

Assinatura

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Marr/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.304,23	24.561,09	24.779,99	37.174,07	38.198,21	25.712,80	23.850,34	25.984,75	23.910,69	26.138,13	25.151,72	26.161,67	328.927,68	1.965,43
Pessoal Ativo	18.754,99	17.277,94	17.472,11	30.116,94	21.896,43	17.903,88	16.100,80	18.219,42	16.146,99	18.384,39	17.336,70	18.276,21	227.888,80	1.965,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.450,98	15.214,00	15.409,06	26.261,45	20.512,24	14.172,05	15.138,17	15.644,19	14.228,72	15.360,13	15.146,69	15.633,30	198.170,98	1.965,43
Obrigações Patronais	3.299,56	2.061,61	2.060,59	3.855,10	1.384,18	3.731,83	962,63	2.575,23	1.918,26	3.024,27	2.190,01	2.644,92	29.708,19	0,00
Benefícios Previdenciários	4,45	2,33	2,46	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.549,24	7.283,15	7.307,88	7.057,13	16.301,78	7.808,92	7.749,54	7.765,33	7.763,71	7.753,74	7.815,01	7.883,46	101.038,89	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.655,92	6.380,16	6.406,36	6.174,46	14.232,42	6.864,29	6.808,51	6.819,04	6.808,56	6.787,60	6.844,62	6.923,71	88.705,65	0,00
Pensões	893,32	903,00	901,51	882,67	2.069,36	944,63	941,03	946,29	955,15	966,14	970,39	959,75	12.333,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	130,82	0,00	0,00	0,00	7.526,13	7.808,92	7.454,93	6.859,49	4.757,82	0,00	6,84	0,00	34.544,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,84	0,00	6,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	130,33	0,00	0,00	0,00	7.526,13	7.808,92	7.454,93	6.859,49	4.757,82	0,00	0,00	0,00	34.537,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.173,41	24.561,09	24.779,99	37.174,07	30.672,08	17.903,88	16.395,41	19.125,25	19.152,88	26.138,13	25.144,88	26.161,67	294.382,74	1.965,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													558.321,44	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													558.321,44	53,08%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													296.348,17	54,00%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													301.493,58	51,30%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													286.418,90	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													271.344,22	48,60%

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC / RJ 108814 / O

Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ. 12 Meses
Despesa com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Mat.: 4.17461-6

Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matricula 1.02973-9
CRC/RJ 108814/O

Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	160.112,9	155.778,8	158.938,2	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	-5.588,7	33.275,1	36.434,5	0,0
Empréstimos	0,0	19,1	0,0	0,0
Internos	0,0	19,1	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-5.588,7	33.256,0	36.434,5	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	-5.588,7	22.303,4	25.481,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	10.952,6	10.952,6	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	165.701,6	122.503,7	122.503,7	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	23.163,3	46.295,0	51.572,6	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	88.559,1	97.410,9	102.030,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	52.165,1	30.245,9	29.506,9	0,0
Demais Haveres Financeiros	-13.230,7	-20.870,0	-20.950,5	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	136.949,6	109.483,8	107.365,6	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	530.243,7	543.972,4	558.321,4	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	30,20 %	28,64 %	28,47 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	25,83 %	20,13 %	19,23 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	1,9	116,3	116,3	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	46,3	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	1.517.041,7	1.517.041,7	1.517.041,7	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	130,8	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	78.966,1	71.954,4	69.889,8	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

Yára da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC/RJ 108814/O

Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:30h

Anexo 2 do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


Vinicius C. Claussen da Silva
— Prefeito
Matr. 4.17461-8


Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC/RJ 108814/O


Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	530.243,7	543.972,4	558.321,4	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC / RJ 108814 / O

Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	558.321,44	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF,nº 43/2001)	89.331,43	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	80.398,29	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Nota :

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC / RJ 108814 / O

Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:30h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	558.321,4	
Receita Corrente Líquida Ajustada	558.321,4	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	296.348,2	53,08 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	301.493,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	286.418,9	51,30 %
Limite de Alerta	271.344,2	48,60 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	107.365,6	19,23 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	669.985,7	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	89.331,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :


Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6


Yara da Rocha Medeiros
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 1.02973-9
CRC / RJ 108814 / O


Fabiano C. Latini
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 4.17467-2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: YARA DA ROCHA MEDEIROS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO CLAUSSEN LATINI



MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e § R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	556.253,7	576.040,9	101.438,7	17,6	376.297,5	65,3	199.743,4
RECEITAS CORRENTES	555.987,6	575.774,8	101.438,7	17,6	376.297,5	65,4	199.477,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.328,9	143.328,9	18.703,4	13,0	92.261,5	64,4	51.067,4
Impostos	138.710,7	138.710,7	17.214,0	12,4	89.224,9	64,3	49.485,8
Taxas	4.617,2	4.617,2	1.489,4	32,3	3.036,6	65,8	1.580,6
Contribuições de Melhoria	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
CONTRIBUIÇÕES	24.054,0	24.054,0	3.899,9	16,2	17.030,2	70,8	7.023,8
Contribuições Sociais	15.054,0	15.054,0	2.139,8	14,2	9.578,3	63,6	5.475,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.000,0	9.000,0	1.760,1	19,6	7.451,9	82,8	1.548,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.611,4	1.611,4	129,3	8,0	736,0	45,7	875,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36,0	36,0	4,0	11,1	18,2	50,6	17,8
Valores Mobiliários	1.555,4	1.555,4	125,4	8,1	717,8	46,1	837,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	3.300,2	3.300,2	238,3	7,2	2.497,0	75,7	803,2
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.300,2	3.300,2	238,3	7,2	2.497,0	75,7	803,2
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.337,7	390.124,9	77.502,1	19,9	259.551,1	66,5	130.573,8
Transferências da União e de suas Entidades	160.272,5	180.059,7	54.713,0	30,4	148.742,8	82,6	31.316,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	122.055,0	122.055,0	10.910,7	8,9	57.724,3	47,3	64.330,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	10,1	10,1	0,0	0,0	0,0	0,0	10,1
Transf. de Outras Instituições Públicas	88.000,0	88.000,0	11.878,4	13,5	53.083,8	60,3	34.916,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.355,4	13.355,4	965,6	7,2	4.221,7	31,6	9.133,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.202,3	1.202,3	104,2	8,7	456,0	37,9	746,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	620,0	620,0	46,2	7,5	390,9	63,0	229,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Demais Receitas Correntes	11.533,0	11.533,0	815,2	7,1	3.374,8	29,3	8.158,2
RECEITAS DE CAPITAL	266,1	266,1	0,0	0,0	0,0	0,0	266,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Alienação de Bens Móveis	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	236,0	236,0	0,0	0,0	0,0	0,0	236,0
Transf. da União e de suas Entidades	86,0	86,0	0,0	0,0	0,0	0,0	86,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.604,0	17.604,0	3.770,5	21,4	14.025,9	79,7	3.578,1
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	573.857,7	593.644,9	105.209,2	17,7	390.323,4	65,8	203.321,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	573.857,7	593.644,9	105.209,2	17,7	390.323,4	65,8	203.321,5
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	573.857,7	593.644,9	105.209,2	17,7	390.323,4	65,8	203.321,5
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:27h


Anexo 1 do RREO

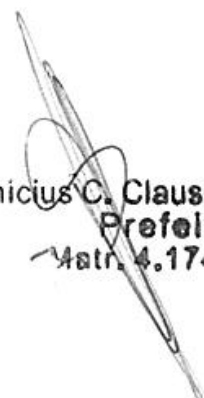
Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 088.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Mat. 4.17461-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.604,0	17.604,0	3.770,5	21,4	14.025,9	79,7	3.578,1
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	17.604,0	17.604,0	3.770,5	21,4	14.025,9	79,7	3.578,1
Contribuições Sociais	17.604,0	17.604,0	3.770,5	21,4	14.025,9	79,7	3.578,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	17.604,0	17.604,0	3.770,5	21,4	14.025,9	79,7	3.578,1

Continua (2/3)


Luzia de Oliveira e Silva
 Diretora do Departamento de Contabilidade
 Contadora
 Mat.: PMT n° 1-02801-5
 CRC-RJ n° 068.632/O-9


Vinicius C. Claussen da Silva
 Prefeito
 Matr. 4.17461-6

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRP, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 08/2020			Até 08/2020			
			No Bimestre	Até 08/2020		No Bimestre	Até 08/2020		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	548.354,7	572.667,8	74.510,3	413.047,5	159.640,3	86.997,0	341.776,8	230.909,0	335.566,5
DESPESAS CORRENTES	520.850,7	537.550,2	73.430,9	403.323,3	134.226,9	86.200,6	336.559,8	200.990,4	330.347,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.128,4	299.218,9	44.895,9	230.280,4	68.938,5	50.894,8	216.095,3	83.123,6	213.186,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	701,0	701,0	0,0	700,0	1,0	106,2	474,1	226,9	474,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.021,3	237.630,2	28.535,0	172.342,9	65.287,3	35.199,6	119.990,4	117.639,8	116.686,9
DESPESAS DE CAPITAL	24.504,0	32.137,6	1.079,4	9.724,2	22.413,4	796,4	5.219,0	26.918,6	5.219,0
INVESTIMENTOS	18.401,7	26.035,3	1.079,4	3.724,2	22.311,1	287,9	1.686,6	24.346,7	1.686,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	101,4	101,4	0,0	0,0	101,4	0,0	0,0	101,4	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.001,0	6.001,0	0,0	6.000,0	1,0	508,5	3.530,4	2.470,6	3.530,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.503,0	26.402,0	0,0	21.336,2	5.065,8	2.854,5	12.215,2	14.186,8	11.967,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	573.857,7	599.069,8	74.510,3	434.383,7	164.706,1	89.851,5	353.994,0	245.095,8	347.533,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	573.857,7	599.069,8	74.510,3	434.383,7	164.706,1	89.851,5	353.994,0	245.095,8	347.533,7
SUPERAVIT (XIII)				0,0			36.329,4		42.789,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	573.857,7	599.069,8	74.510,3	434.383,7	164.706,1	89.851,5	390.323,4	245.095,8	390.323,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	25.502,0	26.401,0	0,0	21.336,2	5.064,8	2.854,5	12.215,2	14.185,8	11.967,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.502,0	26.401,0	0,0	21.336,2	5.064,8	2.854,5	12.215,2	14.185,8	11.967,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0
INVESTIMENTOS	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	25.503,0	26.402,0	0,0	21.336,2	5.065,8	2.854,5	12.215,2	14.186,8	11.967,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo 1 do RREO

Luiza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr.: 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 08/2020 (d)	% (d/total d)
			R\$ Milhares	R\$ Milhares		%	R\$ Milhares		R\$ Milhares	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	548.354,7	572.687,8	74.510,3	413.047,7	95,1	159.640,1	341.778,8	230.909,0		
Ação Legislativa	16.427,6	16.427,6	-3,9	14.928,7	3,4	1.498,8	13.334,1	3.093,5		
Administração Geral	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	10,0		
Serviço da Dívida Interna	16.415,6	16.415,6	-3,9	14.928,7	3,4	1.486,8	13.334,1	3.081,5		
Administração	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0		
Administração Geral	28.354,6	30.307,6	3.544,7	23.236,8	5,3	7.070,8	17.784,7	12.522,8		
Controle Interno	27.694,1	29.594,9	3.464,9	22.732,5	5,2	6.862,4	17.371,6	12.223,3		
Educação Infantil	670,4	712,5	79,8	504,3	0,1	208,2	413,1	299,4		
Segurança Pública	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1		
Administração Geral	8.130,8	8.155,8	1.297,7	6.018,8	1,4	2.137,0	5.918,6	2.237,2		
Policimento	6.722,2	6.718,2	1.092,9	5.055,5	1,2	1.662,6	5.013,7	1.704,4		
Defesa Civil	1,5	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5		
Infra-estrutura Urbana	1.323,2	1.323,2	193,3	892,3	0,2	430,9	882,6	440,6		
Serviços Urbanos	79,6	108,6	11,5	71,0	0,0	37,7	22,3	86,4		
Assistência Social	4,3	4,3	0,0	0,0	0,0	4,3	0,0	4,3		
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.796,4	14.422,1	1.696,9	8.285,6	1,9	6.136,5	7.207,2	7.215,0		
Assistência Comunitária	403,6	464,7	63,8	294,8	0,1	169,9	294,8	169,9		
Fomento ao Trabalho	5.959,7	9.524,3	899,9	4.454,7	1,0	5.069,6	3.991,4	5.542,9		
Outros Encars Especiais	4.413,1	4.413,1	723,2	3.519,9	0,8	893,2	2.914,7	1.498,4		
Previdência Social	20,0	20,0	10,0	16,2	0,0	3,8	16,2	3,8		
Administração Geral	78.000,0	82.000,0	15.699,9	70.870,5	16,3	11.129,5	70.887,2	11.132,8		
Previdência do Regime Estatutário	114,6	214,6	1,4	29,0	0,0	185,6	25,7	188,9		
Outros Encars Especiais	77.707,4	81.607,4	15.698,5	70.841,5	16,3	10.765,9	70.841,5	10.765,9		
Saúde	178,0	178,0	0,0	0,0	0,0	178,0	0,0	178,0		
Administração Geral	160.096,8	164.109,2	22.799,0	133.226,7	30,7	30.882,5	110.938,9	53.170,3		
Atenção Básica	37.414,4	56.239,6	11.897,6	47.140,1	10,9	9.099,5	39.150,7	17.088,9		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.340,5	16.724,4	2.363,5	13.747,7	3,2	2.976,7	11.955,6	4.768,8		
Suporte Profilático e Terapêutico	101.970,4	86.943,0	8.246,1	69.451,6	16,0	17.491,4	56.950,7	29.992,4		
Vigilância Sanitária	1,5	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5		
Vigilância Epidemiológica	157,0	77,0	0,0	0,0	0,0	77,0	0,0	77,0		
Trabalho	6.213,1	4.123,7	291,7	2.887,3	0,7	1.236,4	2.881,9	1.241,8		
Fomento ao Trabalho	273,8	273,8	34,9	173,9	0,0	99,9	170,5	103,3		
	273,8	273,8	34,9	173,9	0,0	99,9	170,5	103,3		

Luiza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Mat. 4.17461-6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 08/2020 (d)	% (d/total d)
Educação	151.528,2	153.321,6	20.909,9	103.135,9	23,7	50.185,7	21.230,4	77.203,9		
Administração Geral	1.315,1	554,1	9,9	394,9	0,1	159,2	16,9	450,5		
Fomento ao Trabalho	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0		
Ensino Fundamental	124.318,7	128.242,2	17.840,4	86.701,3	20,0	41.540,9	17.669,2	65.086,8		
Educação Infantil	25.112,0	23.632,8	3.114,9	15.844,3	3,6	7.788,5	3.544,9	10.815,8		
Educação de Jovens e Adultos	874,4	884,4	-55,3	195,4	0,0	689,1	-0,6	842,8		
Educação Especial	7,0	7,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	7,0		
Cultura	1.991,6	3.591,6	233,4	1.124,4	0,3	2.467,2	248,3	2.512,8		
Difusão Cultural	1.991,6	3.591,6	233,4	1.124,4	0,3	2.467,2	248,3	2.512,8		
Direitos da Cidadania	497,0	498,1	63,6	307,9	0,1	190,2	60,4	202,6		
Administração Geral	484,5	485,6	63,6	307,9	0,1	177,7	60,4	190,1		
Assistência Comunitária	2,7	2,7	0,0	0,0	0,0	2,7	0,0	2,7		
Fomento ao Trabalho	9,8	9,8	0,0	0,0	0,0	9,8	0,0	9,8		
Urbanismo	33.657,0	37.417,7	5.414,7	30.028,7	6,9	7.388,9	5.986,1	16.199,3		
Ordenamento Territorial	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	6,0		
Infra-estrutura Urbana	33.649,0	37.409,7	5.414,7	30.028,7	6,9	7.380,9	5.986,1	16.191,3		
Turismo	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0		
Habituação	9.514,5	8.451,0	0,0	0,0	0,0	8.451,0	0,0	8.451,0		
Habituação Urbana	9.514,5	8.451,0	0,0	0,0	0,0	8.451,0	0,0	8.451,0		
Gestão Ambiental	2.023,8	2.029,6	296,6	1.388,0	0,3	641,5	298,7	670,3		
Preservação e Conservação Ambiental	2.005,6	2.005,6	296,6	1.378,2	0,3	627,4	298,7	646,4		
Controle Ambiental	16,3	23,1	0,0	9,9	0,0	13,2	0,0	23,1		
Recursos Hídricos	1,9	0,9	0,0	0,0	0,0	0,9	0,0	0,9		
Ciência e Tecnologia	271,0	271,8	42,5	191,1	0,0	80,6	42,6	83,1		
Administração Geral	271,0	271,8	42,5	191,1	0,0	80,6	42,6	83,1		
Agricultura	2.592,0	3.852,0	819,6	2.169,4	0,5	1.682,6	376,9	2.151,6		
Administração Geral	2.410,2	3.609,7	599,7	1.949,4	0,4	1.660,3	375,4	1.910,9		
Extensão Rural	168,2	228,6	218,5	218,5	0,1	10,2	0,0	228,6		
Defesa Agropecuária	13,6	13,6	1,5	1,5	0,0	12,1	1,5	12,1		
Comércio e Serviços	3.465,7	5.035,4	107,7	1.459,4	0,3	3.576,0	105,1	3.599,0		
Turismo	3.465,7	5.035,4	107,7	1.459,4	0,3	3.576,0	105,1	3.599,0		
Comunicações	102,0	52,0	0,0	0,0	0,0	52,0	0,0	52,0		
Administração Geral	102,0	52,0	0,0	0,0	0,0	52,0	0,0	52,0		
Desporto e Lazer	748,3	1.048,3	114,3	611,0	0,1	437,3	115,6	453,6		
Desporto Comunitário	748,3	1.048,3	114,3	611,0	0,1	437,3	115,6	453,6		

Luzia de Oliveira e Silva
Diretora de Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02301-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 08/2020			Até 08/2020		
			No Bimestre	(b)		(b/total b)	No Bimestre	
Encargos especiais	36.783,6	38.422,9	1.438,8	15.890,7	3,7	22.532,2	11.567,9	26.854,9
Serviço da Dívida Interna	6.700,0	6.700,0	0,0	6.700,0	1,5	0,0	4.004,5	2.695,5
Outros Encargos Especiais	30.083,6	31.722,9	1.438,8	9.190,7	2,1	22.532,2	7.563,5	24.159,4
Reserva de Contingência	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	3.000,0
Reserva de Contingência	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	3.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.503,0	26.402,0	0,0	21.336,2	4,9	5.065,8	12.215,2	14.186,8
TOTAL (III) = (I + II)	573.857,7	599.089,8	74.510,3	434.363,8	100,00	164.706,0	353.994,0	245.095,8

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 08/2020			Até 08/2020		
			No Bimestre	(b)		(b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	25.503,0	26.402,0	0,0	21.336,2	4,9	5.065,8	12.215,2	14.186,8
Legislativa	900,0	900,0	0,0	735,2	0,2	164,8	521,8	378,2
Administração Geral	900,0	900,0	0,0	735,2	0,2	164,8	521,8	378,2
Administração	5.000,0	5.000,0	0,0	5.000,0	1,2	0,0	2.654,8	2.345,2
Administração Geral	5.000,0	5.000,0	0,0	5.000,0	1,2	0,0	2.654,8	2.345,2
Assistência Social	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Comunitária	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdência Social	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdência do Regime Estatutário	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	3.001,0	7.901,0	0,0	3.000,0	0,7	4.901,0	2.237,0	5.664,0
Administração Geral	3.000,0	3.000,0	0,0	3.000,0	0,7	0,0	2.237,0	763,0
Atenção Básica	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,0	4.900,0	0,0	0,0	0,0	4.900,0	0,0	4.900,0
Educação	12.601,0	12.601,0	0,0	12.601,0	2,9	0,0	6.801,6	5.799,4
Ensino Fundamental	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	2,3	0,0	5.432,0	4.568,0
Educação Infantil	2.600,0	2.600,0	0,0	2.600,0	0,6	0,0	1.369,6	1.230,4
Educação de Jovens e Adultos	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0

Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Matr. 4.17461-6

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRf, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.766,8	43.650,2	45.010,2	74.417,9	62.725,9	61.424,9	46.372,2	44.039,3	30.229,8	46.301,2	45.805,0	59.700,0	603.443,4	609.622,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.042,5	9.253,6	9.007,2	11.152,3	23.906,5	20.067,5	9.340,6	6.713,1	6.472,7	7.057,6	9.135,6	9.587,8	130.717,0	143.328,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.582,7	2.605,1	2.441,7	2.585,4	17.450,9	14.418,1	3.386,9	1.639,2	1.797,9	2.025,5	2.412,7	2.397,3	55.723,4	61.600,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.439,7	3.345,2	3.229,0	3.607,0	3.511,2	3.407,2	2.900,5	2.077,0	2.181,3	2.075,6	2.967,2	3.020,6	35.761,5	40.100,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	752,9	1.113,3	824,8	1.412,1	889,5	801,9	1.126,3	287,0	509,8	861,7	1.178,6	1.368,1	11.126,0	13.010,2
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.597,0	1.672,9	2.097,3	3.076,6	1.596,4	1.074,9	1.623,0	2.627,3	1.811,1	1.930,8	1.924,4	1.945,2	22.976,9	24.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670,2	517,1	414,4	491,2	458,5	365,4	303,9	82,6	172,6	164,0	652,7	836,6	5.129,2	4.618,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.919,6	2.024,9	1.999,3	2.904,6	2.422,2	2.157,0	1.978,4	2.792,2	1.446,1	2.334,4	1.930,5	1.969,4	25.878,6	24.054,0
RECEITA PATRIMONIAL	129,6	142,6	52,4	106,3	42,8	87,2	50,6	135,0	176,0	115,1	105,2	24,1	1.166,9	1.611,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	127,2	139,5	49,3	103,3	39,4	84,2	47,5	133,7	174,7	113,1	103,2	22,1	1.137,2	1.555,4
Outras Receitas Patrimoniais	2,4	3,1	3,1	3,0	3,4	3,0	3,1	1,3	1,3	2,0	2,0	2,0	29,7	56,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	122,7	139,1	115,2	137,8	1.058,6	754,2	185,9	75,5	85,3	99,1	113,9	124,4	3.011,7	3.300,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.559,6	31.008,2	33.199,1	58.886,9	34.771,5	37.794,1	34.094,1	33.778,6	21.500,1	36.345,3	34.069,3	47.499,1	434.505,9	423.972,9
Cota-Parte do FPM	4.465,6	4.111,1	5.579,4	9.512,0	5.612,2	8.109,4	4.741,8	5.002,3	3.024,2	6.108,8	6.814,8	4.329,0	67.410,6	70.000,0
Cota-Parte do ICMS	5.355,5	6.579,4	5.750,2	7.451,4	5.037,8	5.916,5	6.573,5	4.662,4	4.279,5	4.796,3	5.048,9	5.187,4	67.538,8	75.000,0
Cota-Parte do IPVA	516,1	521,4	361,9	518,6	5.001,9	5.764,2	3.117,4	1.150,0	461,0	711,8	652,8	744,6	19.521,7	22.000,0
Cota-Parte do ITR	12,5	56,4	9,5	4,7	2,2	1,2	10,1	0,3	0,6	0,6	7,1	3,6	108,8	20,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	168,4	171,5	150,0	211,2	131,9	153,3	165,3	151,8	129,0	134,3	146,3	157,9	1.870,9	2.200,0
Transferências do FUNDEB	6.067,0	7.337,7	6.526,8	8.845,6	7.825,3	8.527,8	7.986,7	6.326,8	5.035,3	5.503,4	5.809,1	6.069,3	81.860,8	88.000,0
Outras Transferências Correntes	14.974,5	12.230,7	14.821,3	32.343,4	10.260,2	9.321,7	11.499,3	16.485,0	8.570,5	19.090,1	15.590,3	31.007,3	196.194,3	166.732,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992,7	1.081,9	637,1	1.230,0	524,3	564,9	722,5	545,0	549,6	349,8	450,4	515,2	8.163,4	13.355,4
DEDUÇÕES (II)	3.173,0	3.421,6	3.433,6	5.040,1	4.579,0	5.075,9	4.020,5	4.049,1	2.192,0	3.880,1	3.079,3	3.178,1	45.122,3	52.402,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.043,2	1.107,7	1.037,5	2.018,3	1.216,3	1.067,4	1.098,9	1.900,5	651,8	1.503,6	1.071,9	1.067,8	14.784,9	15.054,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	26,2	25,9	25,9	51,1	25,5	19,8	0,0	26,1	26,1	26,1	25,6	25,8	303,9	3.500,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.103,6	2.288,0	2.370,2	2.970,7	3.337,2	3.988,9	2.921,6	2.122,5	1.514,1	2.350,4	1.981,8	2.084,5	30.033,5	33.848,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	40.593,8	40.228,6	41.576,6	69.377,8	58.146,9	56.349,0	42.351,7	39.990,2	28.037,8	42.421,1	42.725,7	56.521,9	558.321,1	557.220,8

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 558.321.441,63

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINÍCIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Luiza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02601-5
CRC-RJ nº 068.632/0-9

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo 3 do RREO

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Mat: 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.778,0	36.778,0	24.692,0	21.359,7		
Receitas de Contribuições dos Segurados	15.054,0	15.054,0	9.578,2	8.853,4		
Civil	15.054,0	15.054,0	9.578,2	8.853,4		
Ativo	15.050,0	15.050,0	9.217,9	8.508,6		
Inativo	2,0	2,0	317,1	302,3		
Pensionista	2,0	2,0	43,2	42,5		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	17.604,0	17.604,0	14.025,8	11.832,7		
Civil	17.604,0	17.604,0	14.025,8	11.832,7		
Ativo	17.600,0	17.600,0	14.025,8	11.763,2		
Inativo	2,0	2,0	0,0	50,7		
Pensionista	2,0	2,0	0,0	18,8		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	20,0	20,0	537,8	257,7		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	537,8	257,7		
Outras Receitas Patrimoniais	20,0	20,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	4.100,0	4.100,0	550,2	415,9		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.500,0	3.500,0	174,8	236,8		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	600,0	600,0	375,4	179,1		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	36.778,0	36.778,0	24.692,0	21.359,7		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	81.885,4	81.785,4	70.841,5	54.724,0	70.841,5	54.724,0
Aposentadorias	73.128,0	71.978,0	62.088,7	47.606,1	62.088,7	47.606,1
Pensões	8.757,4	9.807,4	8.752,8	7.117,9	8.752,8	7.117,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	81.885,4	81.785,4	70.841,5	54.724,0	70.841,5	54.724,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-45.107,4	-45.007,4	-70.841,5	-54.724,0	-46.149,5	-33.364,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			41.277,8			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 4º Bim/2020		Até 4º Bim/2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			4.934,8		8.979,6	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			4.934,8		8.979,6	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo 4 do RREO

Luza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-6
CRC-RJ nº 088.632/O-8

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	109,6	209,6	24,4	7.324,3	21,1	7.320,4
Despesas de Capital (XIV)	5,0	5,0	4,6	0,0	4,6	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	114,6	214,6	29,0	7.324,3	25,7	7.320,4
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-114,6	-214,6	-29,0	-7.324,3	-25,7	-7.320,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo 4 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva
Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02501-6
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	160.112,90	158.938,20
DEDUÇÕES (XXIX)	36.394,00	72.523,10
Disponibilidade de Caixa	36.394,00	72.523,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.559,10	102.030,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	52.165,10	29.506,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	123.718,90	86.415,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	37.303,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		22.658,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		14.645,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		14.401,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Luzia de Oliveira e Silva
Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-6
CRC-RJ nº 088.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

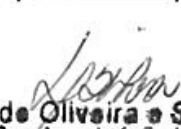
MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020


LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	575.774,8	376.297,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.328,9	92.261,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	61.600,0	45.528,5	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	40.100,5	22.140,7	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.010,2	7.022,7	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	24.000,0	14.533,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.618,2	3.036,6	
Contribuições	24.054,0	17.030,2	
Receita Patrimonial	1.611,4	736,0	
Aplicações Financeiras (II)	1.555,4	717,8	
Outras Receitas Patrimoniais	56,0	18,2	
Transferências Correntes ¹	390.124,9	259.551,1	
Cota Parte FPM (80%)	56.000,0	35.681,8	
Cota Parte ICMS (80%)	60.000,0	33.921,8	
Cota Parte IPVA (80%)	17.600,0	14.083,0	
Cota Parte ITR (80%)	16,0	20,6	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	16,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.760,0	935,8	
Transferências do FUNDEB	88.000,0	53.083,8	
Outras Transferências Correntes	166.732,9	121.824,3	
Demais Receitas Correntes	16.655,6	6.718,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	33,0	0,5	
Receitas Correntes Restantes	16.622,6	6.718,2	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	574.186,4	375.579,2	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	266,1	0,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	30,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	30,0	0,0	
Transferências de Capital	236,0	0,0	
Convênios	235,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	1,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,1	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,1	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	266,1	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	574.452,5	375.579,2	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	537.550,2	403.323,3	336.559,8	330.347,5	16.635,5	7.420,6	7.420,6
Pessoal e Encargos Sociais	299.218,9	230.280,4	216.095,3	213.186,6	9.296,3	950,1	950,1
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	701,0	700,0	474,1	474,1	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	237.630,2	172.342,9	119.990,4	116.686,9	7.339,2	6.470,5	6.470,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	536.849,2	402.623,3	336.085,7	329.873,4	16.635,5	7.420,6	7.420,6
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.137,6	9.724,2	5.219,0	5.219,0	3.956,6	1.112,3	1.112,3
Investimentos	26.035,3	3.724,2	1.688,6	1.688,6	3.956,6	1.112,3	1.112,3
Inversões Financeiras	101,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	101,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.001,0	6.000,0	3.530,4	3.530,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	26.136,6	3.724,2	1.688,6	1.688,6	3.956,6	1.112,3	1.112,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	562.985,8	406.347,5	337.774,3	331.562,0	20.592,1	8.532,9	8.532,9
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	14.892,2	--	--	--


Luzia de Oliveira e Silva
 Diretora do Departamento de Contabilidade
 Contadora
 Mat.: PMT nº 1-02401-6
 CRC-RJ nº 068.632/O-9


Vinicius O. Claussen da Silva
 Prefeito
 Matr. 4.17461-5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA


MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2020
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		717,8
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		474,1
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		15.135,9
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9



Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Mat. 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA TERESOPOLIS	8.690,1	33.729,4	0,0	22.421,7	19.997,8	57.068,3	6.531,3	281,4	5.314,1	58.004,1
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV TERESÓPC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	43,9	0,0	35,1	12,3
FUNDO MUN SAUDE TERESOPOLIS	9.218,2	371,9	0,0	185,9	9.404,2	8.303,0	4.557,6	22,5	3.124,1	9.714,0
FUNDO ESP CALAMIDADE PÚBLICA TERESÓPC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.018,7	0,0	0,0	0,0	1.018,7
FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL TERESÓPC	0,0	50,5	0,0	50,5	0,0	239,2	606,2	0,0	299,2	546,2
LEGISLATIVO										
CAMARA TERESOPOLIS	104,9	0,0	0,0	0,0	104,9	33,6	560,8	0,0	0,0	594,4
TOTAL (I)	18.013,2	34.151,8	0,0	22.658,1	29.506,9	66.666,3	12.299,8	303,9	8.772,5	69.889,7
TOTAL (I + II)	18.013,2	34.151,8	0,0	22.658,1	29.506,9	66.666,3	12.299,8	303,9	8.772,5	69.889,7


Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02501-6
CRC-RJ nº 068.632/O-9


Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6


MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	138.710,7	138.710,7	89.225,0	64,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.600,0	61.600,0	45.528,5	73,91
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,0	50.000,0	41.287,0	82,57
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.600,0	11.600,0	4.241,6	36,57
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.010,2	13.010,2	7.022,7	53,98
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,0	13.000,0	7.018,3	53,99
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10,2	10,2	4,4	43,24
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.100,5	40.100,5	22.140,7	55,21
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.600,5	38.600,5	21.086,0	54,63
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,0	1.500,0	1.054,7	70,31
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000,0	24.000,0	14.533,0	60,55
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000,0	24.000,0	14.533,0	60,55
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	169.240,0	169.240,0	104.944,0	62,01
2.1-Cota-Parte FPM	70.000,0	70.000,0	43.742,6	62,49
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	70.000,0	70.000,0	43.742,6	62,49
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	75.000,0	75.000,0	42.402,2	56,54
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20,0	20,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,0	2.200,0	1.169,8	53,17
2.5-Cota-Parte ITR	20,0	20,0	25,8	128,75
2.6-Cota-Parte IPVA	22.000,0	22.000,0	17.603,7	80,02
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	307.950,7	307.950,7	194.168,9	63,05


Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02601-6
CRC-RJ nº 068.632/O-9


Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.452,1	15.676,7	10.275,4	65,55
5.1-Transferências do Salário-Educação	12.000,0	12.000,0	8.343,9	69,53
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6,0	6,0	3,7	62,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.400,0	2.400,0	1.251,8	52,16
5.4-Transferências Diretas - PNATE	500,0	500,0	434,8	86,96
5.5-Transferências Diretas - FNDE	12,0	236,6	226,6	95,77
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	534,1	534,1	14,6	2,74
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.452,1	15.676,7	10.275,4	65,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.848,0	33.848,0	20.301,0	59,98
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.000,0	14.000,0	8.060,8	57,58
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.000,0	15.000,0	8.480,4	56,54
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4,0	4,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	440,0	440,0	234,0	53,17
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	4,0	4,0	5,2	128,75
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.400,0	4.400,0	3.520,7	80,02
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.300,0	88.300,0	53.106,8	60,14
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	88.000,0	88.000,0	53.083,8	60,32
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	300,0	300,0	23,0	7,68
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	54.152,0	54.152,0	32.782,7	60,54

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2020 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	88.300,0	88.290,5	58.537,4	66,30	54.018,4	61,18
13.1-Com Educação Infantil	13.002,0	13.002,0	10.244,9	78,79	10.244,9	78,79
13.2-Com Ensino Fundamental	75.298,0	75.288,5	48.292,5	64,14	43.773,6	58,14
14-OUTRAS DESPESAS	0,0	30,0	4,8	16,13	4,8	16,13
14.1-Com Educação Infantil	0,0	10,0	1,3	13,40	1,3	13,40
14.2-Com Ensino Fundamental	0,0	20,0	3,5	17,50	3,5	17,50
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	88.300,0	88.320,5	58.542,3	66,28	54.023,3	61,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20,53
17.1-FUNDEB 60%	20,53
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	20,53

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	54.002,75
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)X100	101,68
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	0,01
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-1,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00


Luzia de Oliveira e Silva
 Diretora do Departamento de Contabilidade
 Contadora
 Mat.: PMT nº 1-02501-6
 CRC-RJ nº 068.632/O-9


Vinicius C. Claussen da Silva
 Prefeito
 Matr. 4.17461-6



MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	25.301,0	23.103,2	15.950,3	69,04	12.542,1	54,29	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.002,0	13.012,0	10.246,2	78,74	10.246,2	78,74	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.299,0	10.091,2	5.704,1	56,53	2.295,9	22,75	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	123.475,1	125.693,5	86.274,2	68,64	62.367,4	49,62	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	75.298,0	75.308,5	48.296,0	64,13	43.777,1	58,13	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.177,1	50.385,0	37.978,1	75,38	18.590,3	36,90	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
27-OUTRAS	1,0	1,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
28-TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	148.777,1	148.797,6	102.224,5	68,70	74.909,5	50,34	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						32.782,73	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						20,53	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)						0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)						32.803,26	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36						42.106,22	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%						21,69	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.500,0	13.619,4	11.819,5	86,78	7.211,9	52,95
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.952,1	3.505,6	1.692,9	48,29	798,0	22,76
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC DO ENSINO (40+41+42+43)	15.452,1	17.124,9	13.512,4	78,90	8.009,8	46,77
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	164.229,2	165.922,6	115.736,9	69,75	82.919,3	49,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-199,44		0,00
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-199,44		0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		2.543,58	5.726,71
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		53.083,77	8.343,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		55.303,75	8.394,44
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		55.303,75	8.394,44
47.2-RESTOS A PAGAR		0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		23,04	5,06
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		346,64	5.681,22
50-(+) Ajustes		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		346,64	5.681,22

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	20.886,20
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	18.590,34
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	2.295,86
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	20.301,04
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	41.187,24
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,21
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	101,72

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:28h

Anexo 8 do RREO

Luiza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02601-6
CRC-RJ nº 068.63270-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU			Até 4º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100				
			138.710,7	138.710,7	89.224,9	64,3				
			61.600,0	61.600,0	45.528,5	73,9				
			50.000,0	50.000,0	41.287,0	82,6				
			11.600,0	11.600,0	4.241,5	36,6				
			13.010,2	13.010,2	7.022,7	54,0				
			13.000,0	13.000,0	7.018,3	54,0				
			10,2	10,2	4,4	43,1				
			40.100,5	40.100,5	22.140,7	55,2				
			38.600,5	38.600,5	21.086,0	54,6				
			1.500,0	1.500,0	1.054,7	70,3				
			24.000,0	24.000,0	14.533,0	60,6				
			169.240,0	169.240,0	104.944,1	62,0				
			70.000,0	70.000,0	43.742,6	62,5				
			20,0	20,0	25,8	129,0				
			75.000,0	75.000,0	42.402,2	56,5				
			22.000,0	22.000,0	17.603,7	80,0				
			2.200,0	2.200,0	1.169,8	53,2				
			20,0	20,0	0,0	0,0				
			20,0	20,0	0,0	0,0				
			0,0	0,0	0,0	0,0				
			307.950,7	307.950,7	194.169,0	63,1				
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.681,2	7.987,2	7.791,6	97,6	7.499,2	93,9	7.665,9	96,0		
Despesas Correntes	7.680,7	7.986,7	7.791,6	97,6	7.499,2	93,9	7.665,9	96,0		
Despesas de Capital	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.637,4	10.655,9	9.998,7	93,8	9.996,8	93,8	9.995,8	93,8		
Despesas Correntes	11.633,5	10.652,0	9.998,7	93,9	9.996,8	93,8	9.995,8	93,8		
Despesas de Capital	3,9	3,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3,1	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Despesas Correntes	2,1	2,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Despesas de Capital	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.211,1	2.022,1	899,8	44,5	894,4	44,2	894,4	44,2		
Despesas Correntes	2.211,1	2.022,1	899,8	44,5	894,4	44,2	894,4	44,2		
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Total das Despesas Empenhadas							307.950,7		194.169,0	

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

CHefe DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

ANEXO 12 DO RREO

Vinicius Clausussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.63210-9

SIGFIS - Versão 2020

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

	R\$ 1,00									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)										
Despesas Correntes	33.898,3	34.762,8	30.819,6	88,7	27.134,7	78,1	25.691,7	73,9		
Despesas de Capital	33.887,9	34.342,4	30.678,3	89,3	27.129,6	79,0	25.686,5	74,8		
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	55.431,1	55.431,1	49.509,7	324,5	45.525,1	310,0	44.247,8	307,9		

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.509,7	45.525,1	44.247,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	49.509,7	45.525,1	44.247,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.125,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			29.125,4
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	0,0	16.399,8	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,5	23,4	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-i ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR						Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	29.125,4	49.509,7	20.384,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17,5	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 12 do RREO


Vinicius O. Claussen da Silva
 Prefeito
 Matr. 4.17461-6


Luzia de Oliveira e Silva
 Diretora do Departamento de Contabilidade
 Contadora
 Mat.: PMT nº 1-02801-5
 CRC-RJ nº 068.632/O-9



MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	RS 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (v)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual>	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	106.666,7	115.479,1	77.427,3	67,0
Provenientes da União	70.016,7	78.829,1	66.524,1	84,4
Provenientes dos Estados	36.650,0	36.650,0	10.903,2	29,7
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	106.666,7	115.479,1	77.427,3	67,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.660,3	8.738,2	5.956,1	68,2	4.456,4	51,0	4.456,4	51,0
Despesas Correntes	5.848,3	6.645,7	5.906,6	88,9	4.456,4	67,1	4.456,4	67,1
Despesas de Capital	812,1	2.092,6	49,5	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	90.333,0	81.187,2	59.453,0	73,2	46.953,9	57,8	45.264,6	55,8
Despesas Correntes	89.984,2	80.839,9	59.453,0	73,5	46.953,9	58,1	45.264,6	56,0
Despesas de Capital	348,8	347,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1,5	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153,9	73,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	151,9	71,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.002,0	2.101,6	1.987,5	49,6	1.987,5	94,6	2.061,3	98,1
Despesas Correntes	4.002,0	2.101,6	1.987,5	49,6	1.987,5	94,6	2.061,3	98,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 12 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius O. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6



MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art.77 - Anexo 12	R\$ 1,00									
	Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.516,1	24.476,8	19.320,5	78,9	14.253,0	58,2	14.217,7	58,1	14.189,4	61,3
Despesas Correntes	6.290,1	23.149,2	19.181,7	82,9	14.224,7	61,4	14.189,4	61,3	14.189,4	61,3
Despesas de Capital	226,0	1.327,6	138,8	10,5	28,3	2,1	28,3	2,1	28,3	2,1
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	107.666,8	116.579,2	86.717,1	314,9	67.650,8	261,6	66.000,0	262,9	66.000,0	262,9
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100		
									DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	14.341,5	16.725,4	13.747,7	165,7	11.955,6	144,9	12.122,3	147,0		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	101.970,4	91.843,1	69.451,7	167,1	56.950,7	151,6	55.260,4	149,6		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1,5	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	157,0	77,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	6.213,1	4.123,7	2.887,3	139,1	2.881,9	138,8	2.955,7	142,3		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	40.414,4	59.239,6	50.140,1	167,6	41.387,7	136,3	39.909,4	132,0		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	163.097,9	172.010,3	136.226,8	639,4	113.175,9	571,6	110.247,8	570,8		
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	106.666,7	112.966,7	85.521,1	75,7	66.454,8	58,8	66.454,8	57,4		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

Luiza de Oliveira e Silva
Luiza de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)											
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029			
TOTAL DE ATIVOS														
Direitos Futuros	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0												0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0												0,0	
Provisões de PPP	0,0												0,0	
GARANTIAS DE PPP(II)														
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)														
PASSIVOS CONTINGENTES														
Contraprestações Futuras	0,0												0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0												0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0												0,0	
ATIVOS CONTINGENTES														
Serviços Futuros	0,0												0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0												0,0	
DESPESAS DE PPP														
Do Ente Federado														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	564.584,1	567.741,8	570.917,1	574.110,2	577.321,1	580.550,0	583.796,9	587.062,0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	530.243,7	558.321,4	561.444,1	564.584,1	567.741,8	570.917,1	574.110,2	577.321,1	580.550,0	583.796,9	587.062,0			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Luiza de Oliveira e Silva
Diretora de Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-5
CRC-RJ nº 068.632/O-9

Vinicius Clausen da Silva
Prefeito
Mat.: 4.17461-6

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		573.857,7			
Previsão Atualizada da Receita		593.644,9			
Receitas Realizadas		390.323,4			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		573.857,7			
Créditos Adicionais		25.232,1			
Dotação Atualizada		599.089,8			
Despesas Empenhadas		434.383,7			
Despesas Liquidadas		353.994,0			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		434.383,9			
Despesas Liquidadas		353.994,0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		558.321,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		24.692,0			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		70.841,5			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-46.149,5			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	15.135,9	0,0%	
Resultado Primário		0,0	14.892,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		52.060,1	0,0	22.658,1	29.402,0
Poder Legislativo		104,9	0,0	0,0	104,9
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		78.371,7	303,9	8.772,5	69.295,3
Poder Legislativo		594,4	0,0	0,0	594,4
TOTAL		131.131,1	303,9	31.430,6	99.396,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		42.106,2	25%	21,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		54.002,8	60%	101,7%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.525,1	%Mínimo a Aplicar no Exercício 15,0%	% Aplicado até o bimestre 23,5%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: LUZIA DE OLIVEIRA E SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:29h

Anexo 14 do RREO

Luzia de Oliveira e Silva
Luzia de Oliveira e Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade
Contadora
Mat.: PMT nº 1-02801-6
CRC-RJ nº 068.632/0-9

Vinicius C. Claussen da Silva
Vinicius C. Claussen da Silva
Prefeito
Matr. 4.17461-8



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11603

INTERESSADO: **LAERTE DE LOURDES MEI**
ENDEREÇO: **RUA OTTO DE ALENCAR, 192 – SÃO PEDRO/TERESÓPOLIS**
CNPJ **13.356.929/0001-08**

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa ou efetuar o recolhimento do **Auto de Infração nº 11603** com 50% de redução.

Teresópolis, 28 de Setembro de 2020

Jonathan de Oliveira de Araújo
Diretor do Departamento de Fiscalização
Matr.: nº 1-13638-0

EDITAL N.º 167/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASESCO S/A MULTAS	24/09/20	16965-0	R\$ 283,78
BRASESCO S/A MULTAS	25/09/20	16963-3	R\$ 2.617,35
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	25/09/20	43291-1	R\$ 5.789,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 25 de Setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda em substituição
Mat: 1.08634-1

EDITAL N.º 168/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASESCO S/A MULTAS	25/09/20	16965-0	R\$ 850,22
BRASESCO S/A MULTAS	28/09/20	16963-3	R\$ 1.937,19
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	28/09/20	43291-1	R\$ 13.425,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 28 de Setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda em substituição
Mat: 1.08634-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONCLUSÃO DE PORTARIA

Nos autos da Sindicância número 003/2019, aberta através da **Portaria nº 05/2019-SMSeg**, referente a denúncia de conduta irregular do Guarda Civil Municipal, Robson Luiz de Mello, matrícula 1.07555-2, servidor público concursado, encaminhada através da Ouvidoria Geral do Município, tendo considerado parecer conclusivo da Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal, onde após apuração dos fatos, não constatou irregularidades na conduta do servidor, esse Secretário, acata conclusão final da Corregedoria, e decido pelo **ARQUIVAMENTO** da sindicância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Teresópolis, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA LUZ
=Secretário Municipal de Segurança Pública=

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESÓPOLIS PREV

RELAÇÃO DE ATOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis – TERESÓPOLIS PREV, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ATONº 115/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 26/05/2019, ao servidor **ANDRE BARBOSA BANDEIRA**, no cargo de **GOA I OPERACIONAL I, Nv. I – CL IV**, matrícula nº 1078241, lotado na Secretaria Municipal de Governo, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC nº 70/12, fixando seus proventos mensais proporcionais a 6.989 dias, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	GOA I OPERACIONAL I, Nv. I – CL IV prop a 6.989 / 12775 dias	R\$ 670,11	Art. 67 da LCM 167/13 c/c LC 168/13
06 Triênios	35% prop a 6.989 / 12775 dias	R\$ 234,54	Art. 65 da LCM nº 167/13
Adicional de Escolaridade	7,5% prop a 6.989 / 12775 dias	R\$ 50,25	Artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 168/13
Proventos	Total	R\$ 954,90	

ATONº 116/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 16/07/2019, à servidora **BIANCA MATTOS DA SILVA**, no cargo de **GOE III AGENTE DE CRECHE, Nv. III - CL III**, matrícula nº 1139002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, fixando seus proventos mensais proporcionais a 3.711 dias, totalizando a importância de R\$ 1.031,00 regulamentados pelo § 3º do art. 40 da Constituição da República/88 c/c artigos 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **SEM PARIDADE** (em parcela única).

ATONº 117/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 03/08/2019, à servidora **REGINA CELIA MENEZES PEREIRA**, no cargo de **PROFESSOR IV – REF. B10**, matrícula nº 1088441, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC nº 70/12, fixando seus proventos mensais proporcionais a 6733 dias, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	REF B10 prop a 6733 / 10950 dias	R\$ 1.767,58	Lei Municipal nº 2.908/2010
06 Triênios	35% prop a 6733 / 10950 dias	R\$ 618,65	Art. 65 da LCM nº 167/13
Proventos	Total	R\$ 2.386,23	

ATONº 118/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 16/09/2019, à servidora **SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA**, no cargo de **GOS III OPERACIONAL ADMINISTRATIVO II, Nv. III - CL III**, matrícula nº 1124201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, fixando seus proventos mensais proporcionais a 4.168 dias, totalizando a importância de R\$ 1.031,00, regulamentados pelo § 3º do art. 40 da Constituição da República/88 c/c artigos 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **SEM PARIDADE** (em parcela única).

ATONº 119/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 04/10/2019, à servidora **GILSARA ROSA DE SOUZA**, no cargo de **GOE I OPERACIONAL I – REF. Nv. I CL III**, matrícula nº 1111892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, fixando seus proventos mensais proporcionais a 4.991 dias, totalizando a importância de R\$ 1.031,00, regulamentados pelo § 3º do art. 40 da Constituição da República/88 c/c artigos 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **SEM PARIDADE** (em parcela única).

ATONº 120/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 24/12/2019, ao servidor **DAVI ALMADA GONÇALVES**, no cargo de **GOA I OPERACIONAL II, Nv. I CL 3**, matrícula nº 1123432, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo por fundamento o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, fixando seus proventos mensais proporcionais a 4.302 dias, totalizando a importância de R\$ 1.031,00, regulamentados pelo § 3º do art. 40 da Constituição da República/88 c/c artigos 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **SEM PARIDADE** (em parcela única).

ATO Nº 121/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ INTEGRAL**, com efeitos a partir de 21/12/2019, à servidora **SONIA BEATRIZ DA CUNHA DILLY**, no cargo de **GOE I OPERACIONAL I, Nv. I – CL IV**, matrícula nº 1081544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC nº 70/12, fixando seus proventos mensais integrais, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	GOE I OPERACIONAL I, Nv. I – CL IV	R\$ 1.224,89	Art. 67 da LCM 167/13
06 Triênios	35%	R\$ 428,71	Art. 65 da LCM nº 167/13
Proventos	Total	R\$ 1.653,60	

ATONº 122/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com efeitos a partir de 20/11/2019, ao servidor **SYLVIO FERNANDO DA SILVA COUTO**, no cargo de **PROFESSOR VI – REF. QS-E30**, matrícula nº 1045904, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC nº 70/12, fixando seus proventos mensais proporcionais a 11774 dias, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	PROFESSOR VI – REF. QS-E30 prop a 11774 / 12775	R\$ 2.920,96	Lei Municipal nº 2.908/2010
10 Triênios	55% prop a 11774 / 12775	R\$ 1.606,53	Art. 65 da LCM nº 167/13
Gratificação Trintenária	20% prop a 11774 / 12775	R\$ 584,19	Art. 66 da LCM nº 167/13
Proventos	Total	R\$ 5.111,68	

ATO Nº 123/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **JORGE LUIZ QUEIROZ DA GRAÇA**, no cargo de **GOA III MESTRE DE OBRAS, Nv. III - CL VIII**, matrícula nº 1022181, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, tendo por fundamento o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	GOA III MESTRE DE OBRAS, Nv. III - CL VIII	R\$ 2.301,09	Art. 67 da LCM nº 167/13
13 Triênios	70%	R\$ 1.610,76	Art. 65 da LCM nº 167/13
Gratificação Trintenária	20%	R\$ 460,22	Art. 66 da LCM nº 167/13
Proventos	Total:	R\$ 4.372,07	

ATO Nº 124/2020: Conceder o benefício de aposentadoria, na modalidade **VOLUNTÁRIA COM REDUTOR**, à servidora **ADRIANA DO CANTO SILVA**, no cargo de **GOE I OPERACIONAL I, REF. Nv. I – CL VI**, matrícula nº 1047907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	GOE I OPERACIONAL I, REF. Nv. I – CL VI	R\$ 1.376,89	Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
09 Triênios	50%	R\$ 688,45	Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
Proventos	Total:	R\$ 2.065,34	



ATO Nº 125/2020: Conceder o benefício de aposentadoria, na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL, à servidora **ZILENE GOMES GASPAR**, no cargo de GOE I, Operacional I, Ref. Nv. I CL V, matrícula nº 1081609, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, COM PARIDADE (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	GOE I, Operacional I, Ref. Nv. I CL V	R\$ 1.321,82	Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
07 Triênios	40%	R\$ 528,72	Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
Adicional de Escolaridade	7,5%	R\$ 99,13	Artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 168/13
Proventos	Total:	R\$ 1.949,67	

ATO Nº 126/2020: Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora **ANA PAULA CUPELLO DO NASCIMENTO CUNHA**, no cargo de GOS V ODONTÓLOGO ESPECIALISTA, Nv. V – CL V, matrícula nº 1073940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, COM PARIDADE (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo

Vencimentos	GOS V ODONTÓLOGO ESPECIALISTA Nv. V – CL V	R\$ 4.269,86	Artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
06 Triênios	35%	R\$ 1.494,45	Artigo 65 da Lei complementar municipal nº 167/13
Adicional de Escolaridade	10%	R\$ 426,99	Artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 168/13
Proventos	Total:	R\$ 6.191,30	

ATO Nº 127/2020: Conceder o benefício de aposentadoria, na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora **LUCIA MARIA FREIRE DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor VI – B12, matrícula nº 1053311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, COM PARIDADE (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado

abaixo:

Vencimentos	Referência B12	R\$ 3.283,09	Lei Municipal 2.908/2010
09 Triênios	50%	R\$ 1.641,55	Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 167/13
Proventos	Total:	R\$ 4.924,64	

ATO Nº 128/2020: Conceder o benefício de aposentadoria, na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL, à servidora **VERA LUCIA DA SILVA REZENDE**, no cargo de Professor V, Ref. C17, matrícula nº 1067101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, COM PARIDADE (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Vencimentos	Referência C17	R\$ 3.283,09	Lei Municipal nº 2.908/2010
07 Triênios	40%	R\$ 1.313,24	Artigo 65 da Lei Complementar municipal nº 167/13
Proventos	Total:	R\$ 4.596,33	

ATO Nº 129/2020: Conceder o benefício de pensão (100%) a **CANDIDO ALVES DE AZEVEDO NETO**, a partir de 20/12/2019, em parcela única (SEM PARIDADE) nos termos do Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo por base a ficha funcional da servidora municipal **EUNICE PEIXOTO AZEVEDO**, GOE I – OPERACIONAL I REF. Nv I CL IV, matrícula nº 1081374, totalizando a importância de R\$ 1.684,23, reajustados conforme artigo 15 da Lei 10.887/2004.

ATO Nº 130/2020: Conceder o benefício de pensão (100%) a **ALEXANDRE CHRISTIAN GUILHERME FRANCO**, em parcela única (SEM PARIDADE), a partir de 12/08/2020, nos termos do Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo por base a aposentadoria da servidora municipal **MARIA LUIZA SANTA RITA**, PROFESSOR VI - REF. B12, matrícula nº 3017818, totalizando a importância de R\$ 4.924,63 reajustados conforme artigo 15 da Lei 10.887/2004.

Teresópolis-RJ, 25 de setembro de 2020.

Doralice Rosa Veríssimo
Diretora Presidente do TEREPREV
Matrícula nº 4.16440-7

